Prefeitura de CURITIBA

Nº 148 - ANO XV

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
- SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Convênios

- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

Licitações
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 11/2025 SGM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS E RUFOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO", para atender à SGM, SMF, SMOP, SMDT, SMSAN, SMCS, SMELJ, SMIR, SMDH, SMGP, SMMA, IPPUC, FAS, FMAS, FCC, IMT e FEAS, através do sistema de registro de preços, pelo período de 1 (um) ano.
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA CLASSIFICADA: **HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**
Item: 1 - CONTROLE DE PRAGA, SERVIÇO, dedetização, desratização, descupinização e desinsetização, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 0,05
Item: 2 - CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA/DESINFECÇÃO, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 0,12
EMPRESA CLASSIFICADA: **M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**
Item: 4 - CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, com abertura de tampa, limpeza da caixa de gordura e fechamento de tampa; esgotamento executado por caminhão de sucção, incluso todo material necessário para a realização do serviço.
Valor unitário: R$ 80,00

Item: 5 - REDE DE ESGOTO, DESOBSTRUÇÃO, hidrojateamento e fornecimento de material e mão-de-obra.
Valor unitário: R$ 12,00
EMPRESA CLASSIFICADA: **NACIONAL SERVIÇOS LTDA**
Item: 3 - CALHA/RUFO, LIMPEZA, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 2,50

Secretaria do Governo Municipal, 11 de agosto de 2026.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 24/2025 SGM
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS" compreendendo a montagem, desmontagem e transporte, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para atendimento as demandas da SGM, FCC, FAS, FMAS, SMIR, SMDT, SMDEI, SMELJ, SMDH, conforme especificações contidas no formulário-proposta eletrônico e anexos.
Interessados: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO - RACIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
EMPRESA CLASSIFICADA: **A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA – EPP**
Item: 8 - CADEIRA, LOCAÇÃO, pvc, cor branca, com apoia braços, incluindo transporte, demais especificações previstas em edital.
Valor unitário: R$ 2,29
Quantidade: 22550 - MÃO DE OBRA
EMPRESA CLASSIFICADA **ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Item: 15 - CLIMATIZADOR, LOCAÇÃO, de ar.
Valor unitário: R$ 325,00
Quantidade: 550– UNIDADE
EMPRESA CLASSIFICADA: **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS**
Item: 1 - TENDA LOCAÇÃO, cobertura piramidal, 5 x 5mdemais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 439,00
Item: 2 - TENDA, LOCAÇÃO, cristal, cobertura piramidal, 5 x 5m, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 679,00
Item: 4 - TENDA, LOCAÇÃO, cristal, cobertura piramidal, 8 x 8m, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 1.489,00A

Quantidade: 30A - MÃO DE OBRA
Item: 6 - TENDA, LOCAÇÃO, cristal, cobertura piramidal, 10 x 10 m, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 1.419,00
Quantidade: 40 - MÃO DE OBRA
Item: 7 - PRATICÁVEIS, LOCAÇÃO, medindo 2 x 1m x 0,20 a 0,60cm de altura, demais especificações previstas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 119,00
Quantidade: 507 - MÃO DE OBRA
EMPRESA CLASSIFICADA: **PARANA EVENTOS LTDA**
Item: 3 - TENDA, LOCAÇÃO, piramidal, 8 x 8m, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 816,00
Quantidade: 180 – UNIDADE
Item: 5 - TENDA, LOCAÇÃO, cobertura piramidal, 10 x 10m, demais especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 1.188,00
Quantidade: 343 - MAO DE OBRA
EMPRESA CLASSIFICADA: **REALIZA EVENTOS EIRELI**
Item: 9 - MESA, LOCAÇÃO, plástica, conforme especificações previstas e inseridas em edital.
Valor unitário: R$ 5,00
Quantidade: 2.390 – UNIDADE
Item: 10 - CADEIRA, LOCAÇÃO, modelo tifany, demais especificações previstas e inseridas em edital.
Valor unitário: R$ 8,00
Quantidade: 4.000- MÃO DE OBRA
Item: 11 - POLTRONA, LOCAÇÃO, com braços, largura mínima 0,7m, estilo clássico, cor natural da madeira, assento e encosto em tecido.
Valor unitário: R$ 130,00
Quantidade: 195 - MÃO DE OBRA
Item: 12 - ORGANIZADOR, LOCAÇÃO, de fila, tipo retrátil.
Valor unitário: R$ 20,00
Quantidade: 34 - MÃO DE OBRA
Item: 13 - MESA BISTRÔ, LOCAÇÃO, na cor preta, redonda, medidas aproximadas de 100 x 60 cm, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 40,00
Quantidade: 105 - MÃO DE OBRA
Item: 14 - MESA LATERAL, LOCAÇÃO, na cor preta, medidas aproximadas de 60 x 60 cm, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 38,97
Quantidade: 73 - MÃO DE OBRA

Secretaria do Governo Municipal, 11 de agosto de 2026.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 89/2025 SGM
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COLETES PERSONALIZADOS", através do sistema de registro de preços pelo período de 1 (um) ano**.**
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
EMPRESA CLASSIFICADA: **J.B. EQUIPAMENTOS LTDA**
Item: 2 - COLETE, com gola alta, azul escuro, com bolsos com zíper, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 199,04
EMPRESA CLASSIFICADA: **LMS CO LTDA**
Item: 1 - COLETE, de identificação, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 67,90
Secretaria do Governo Municipal, 11 de agosto de 2026.
Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 102/2025 SGM
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS DRYWALL, RODAPÉS EM POLIESTIRENO, FORROS EM GESSO ACARTONADO, PORTAS DE MADEIRA E FECHADURAS", pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para atendimento as demandas da SGM, SMIR, SMSAN, SMDT, IMT, SMELJ, SMDH, SMU, SMS, FCC.
Órgãos participantes: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
EMPRESA CLASSIFICADA: **JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Item: 1 - DIVISÓRIA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, drywall. demais especificações inseridas e descritas em edital
Valor unitário: R$ 99,80
Item: 2 - DIVISÓRIA, fornecimento/instalação, drywall, com isolamento térmico, acústico, e antichama, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$ 158,00.
Item: 3 - RODAPÉ, poliestireno, laqueado de fábrica, branca, demais especificações previstas no termo de referência.

Valor unitário: R$ 35,00
Item: 4 - PORTA, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em madeira, conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 580,00
Item: 5 - FORRO, SERVIÇO, em gesso, acartonado, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 85,00
Item: 6 - PINTURA/MASSAMENTO, em teto, laje e paredes internas, tinta acrílica, cor branca.
Valor unitário: R$ 40,00
Item: 7 - FECHADURA, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, interna, para porta de madeira, completa, com maçaneta em demais especificações inseridas e descritas em edital
Valor unitário: R$ 147,80
Item: 8 - DIVISÓRIA, DESMONTAGEM/MONTAGEM, drywall, com descarte de acordo com a legislação ambiental vigente. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 50,00

Secretaria do Governo Municipal, 11 de agosto de 2026.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA - RESULTADO

Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA,** para atender ao Gabinete do Prefeito, por meio da empresa **FERREIRA &OVÇAR VESTUÁRIO E CALÇADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 33.354.806/0001-37,** descrita no Processo n.º 01-192917/2026, no valor total de **R$ 25.317,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais)**, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023 devendo ser providenciados os registros e a publicação no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Declaro também que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 18/2025, e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Secretaria do Governo Municipal, 11 de agosto de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 SMATI/SMELJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-208569/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM
A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SMATI/SMELJ são:

EMPRESA: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item 1: BOLA, oficial de futebol society em pu. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PENALTY
Modelo: BOLA 8
Valor unitário: R$ 133,00
Quantidade: 161
Valor total: R$ 21.413,00

Item 4: MEIÃO, juvenil, de futebol, composição: 45 a 52% de poliamida, 26 a 35% de algodão, 11 a 15% de poliéster, 5 a 10% de elastano, nºs 33 ao 38, acabamento superior com dupla costura, elástico especial no punho evitando que o meião escorregue,
Marca: KANXA
Modelo: JUVENIL
Valor unitário: R$ 13,00
Quantidade: 100
Valor total: R$ 1.300,00

Item 5: LUVA, de goleiro, para futebol de campo/society, tamanho juvenil, feita em material resistente, costura interna, com elástico completo no punho, cinta rígida com ajuste e velcro, corte palma plana, espessura da palma em látex sintético de 2,0 a 4,0mm.
Marca: PROGNE
Modelo: JUVENIL
Valor unitário: R$ 66,00
Quantidade: 12
Valor total: R$ 792,00

Item 8: COLETE, para treinamento esportivo, 100% poliéster, medida, 35cm x 58cm, elástico lateral na parte inferior do colete, numerados, com logomarcas frente e costas, em cores a serem definidas,
Marca: TRB
Modelo: POLIESTER
Valor unitário: R$ 17,35
Quantidade: 150
Valor total: R$ 2.602,50

Item 9: UNIFORME, de jogo esportivo, para treinamento, composto por camiseta e calção, malha confeccionada em multifilamento 100% poliéster, com acabamento dry com amaciante para hidrofilidade, fio multifilamento 75/36 100 poliéster e gramatura 130g/m2.
Marca: TRB
Modelo: POLIESTER
Valor unitário: R$ 1.618,00
Quantidade: 6
Valor total: R$ 9.708,00

Valor total da empresa: R$ 35.815,50.

EMPRESA: NORSKPAR COMERCIAL LTDA

Item 10: CHUTEIRA, masculina. demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: PENALTY
Modelo: SOCIETY GARRA Y 2.0
Valor unitário: R$ 130,33
Quantidade: 100
Valor total: R$ 13.033,00
Valor total da empresa: R$ 13.033,00.
EMPRESA: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Item 2: BOMBA, para encher bola, corpo em polipropileno resistente, com recurso de dupla ação (infla nos dois sentidos), contém mangueira ou prolongador e duas agulhas rosqueáveis.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: BOMBA
Valor unitário: R$ 21,42
Quantidade: 17
Valor total: R$ 364,14
Item 3: CANELEIRA, juvenil, anatômica, placa externa em polipropileno, revestimento interno em eva macio, com dimensões mínimas de: 10cm (borda inferior) x 14cm (borda superior) x 15cm (altura).
Marca: SS ESPORTES
Modelo: CANELEIRA
Valor unitário: R$ 13,60
Quantidade: 71
Valor total: R$ 965,60
Item 6: ESCADA, de agilidade, para terinamento esportivo, dobrável, feita com fita de nylon com 04 a 06m de comprimento, e fitas de PVC de plástico ajustáveis com 50cm de comprimento que formam 08 a 12 degraus.
Marca: SS ESPORTES
Modelo: ESCADA
Valor unitário: R$ 60,00
Quantidade: 6
Valor total: R$ 360,00
Item 7: BALIZA, para slalon, treinamento esportivo, kit com 5, estacas com as bases de peso + 01 bolsa transporte, feita em polietileno resistente, desmontáveis, dimensões da estaca: 160x3,5cm (altura x diâmetro).
Marca: SS ESPORTES
Modelo: KIT ESTACAS
Valor unitário: R$ 200,00
Quantidade: 6
Valor total: R$ 1.200,00
Valor total da empresa: R$ 2.889,74.

ITEM NÃO ADQUIRIDO: Nº 11.
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 SMATI/SMELJ - **R$ 51.738,24 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 11 de agosto de 2026.
Djanani Mendes de Brito : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – SMS
OBJETO: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
A empresa relacionada abaixo concordou em registrar seus itens, com preços iguais ao do licitante vencedor, para Formação do **Cadastro de Reserva**, na sequência da classificação do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$
08	CARBAMAZEPINA - (COTA ME/EPP/MEI), 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária	**0,1538**
34	SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ORAL - (COTA ME/EPP/MEI), composto de cloreto de sódio (3,5 g), cloreto de potássio (1,5 g), citrato de sódio (2,9 g) e glicose (20,0 g), embalados em envelope com 27,9 g da mistura	**0,8800**

EMPRESA – SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar Ata de Registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação.
As obrigações da Contratada e do Municipio e demais condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS.
Secretaria Municipal da Saúde, 11 de agosto de 2026.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 30.000 (trinta mil) unidades de tubo com citrato de sódio, volume de 1,0 a 2,0 ml, 75.000 (setenta e cinco mil) unidades de tubo com gel separador, volume 3,0 a 5,0 ml e 42.000 (quarenta e dois mil) unidades de tubo com edta ou edta k2 ou edta k3, volume 3,0 a 5,0 ml, para atendimento de usuários do SUS/Curitiba, por meio da empresa Becton e Dickinson Industria Cirúrgicas Ltda., descrita no Processo n.º 01-203984/2026, no valor total de R$ 107.640,00 00 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta reais), mediante Dispensa de Licitação – D.S. 72/2026, com fulcro no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer n.º 3076/2026– PGM-NAJ/SMS (item 19.1), e ante ao disposto nos artigos 44 e 48, do Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 11 de agosto de 2026.

Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 492
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**, com sede na VP-7D, SN e Módulo 11 Quadra 13, Quadra 13 s/n, Daia, Anápolis – GO, CNPJ nº 17.159.229/0001-76, neste ato representada por YCALITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA, CPF 037.220.171-73. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI "**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 7: CARBAMAZEPINA, 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,1290
Quantidade: 5400000,00
Valor total: R$ 696.600,00

Item 31: NITROFURANTOÍNA, 100mg, cápsula, embalado em blister/strip, contendo: 6, 7, 10, 12, 14, 20 ou 28 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,2633
Quantidade: 1050000,00

Valor total: R$ 276.465,00

Valor total da empresa: R$ 973.065,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
YCALITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 493
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Joao Amaral de Almeida, 100, C Industrial, Curitiba – PR, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada por JEFERSON CAMPOS MASTALER, CPF 037.193.609-89. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 13: CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, solução nasal, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 0,7900
Quantidade: 210000,00
Valor total: R$ 165.900,00

Item 37: SINVASTATINA, 20mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,0479

Quantidade: 24000000,00
Valor total: R$ 1.149.600,00
Item 38: SINVASTATINA - (COTA ME/EPP/MEI), 20mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,0479
Quantidade: 8000000,00
Valor total: R$ 383.200,00
Item 42: VITAMINA - (COTA ME/EPP/MEI), b1, 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20, unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,2180
Quantidade: 100000,00
Valor total: R$ 21.800,00
Item 43: VITAMINA, a + d, gotas, para uso em recém-nascidos, lactentes, crianças, adolescentes e adultos, contendo acetato de retinol 50.000 ui/ml + colecalciferol 10.000 ui/ml,
Valor unitário: R$ 4,1200
Quantidade: 37500,00
Valor total: R$ 154.500,00
Item 44: VITAMINA - (COTA ME/EPP/MEI), a + d, gotas, para uso em recém-nascidos, lactentes, crianças, adolescentes e adultos, contendo acetato de retinol 50.000 ui/ml + colecalciferol 10.000 ui/ml,
Valor unitário: R$ 4,1200
Quantidade: 12500,00
Valor total: R$ 51.500,00
Valor total da empresa: R$ 1.926.500,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 494

Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, Curitiba – PR, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, neste ato representada por LUIZ RENATO GAROFANI, CPF 874.165.659-87. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 15: DEXAMETASONA, 4mg/ml, injetável, ampola com 2,5ml.
Valor unitário: R$ 0,6435
Quantidade: 180000,00
Valor total: R$ 115.830,00

Item 16: DEXAMETASONA - (COTA ME/EPP/MEI), 4mg/ml, injetável, ampola com 2,5ml.
Valor unitário: R$ 0,6435
Quantidade: 60000,00
Valor total: R$ 38.610,00

Item 19: DOXAZOSINA, 2mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no mínimo 10 e no máximo 30 unidades.
Valor unitário: R$ 0,0600
Quantidade: 6000000,00
Valor total: R$ 360.000,00

Item 28: HIOSCINA - (COTA ME/EPP/MEI), 20mg, injetável, brometo de n. butilescopolamina 20mg, ampola com 1ml.
Valor unitário: R$ 0,7500
Quantidade: 20000,00
Valor total: R$ 15.000,00

Valor total da empresa: R$ 529.440,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ RENATO GAROFANI
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 495
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA**, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Jardim Coopagro, Toledo – PR, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, neste ato representada por GISELI BASSANI DOS SANTOS, CPF 981.674.720-00. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 3: AZITROMICINA, 600mg, (40mg/ml), pó para suspensão oral + diluente + copo, colher ou seringa dosadora.
Valor unitário: R$ 6,3000
Quantidade: 36000,00
Valor total: R$ 226.800,00
Item 41: VITAMINA, b1, 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 e no máximo 20, unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,2180
Quantidade: 300000,00
Valor total: R$ 65.400,00
Valor total da empresa: R$ 292.200,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra

vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI &CIA LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 496
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa – PR, CNPJ nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, CPF 248.710.109-10. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 21: ESPIRONOLACTONA, 100mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10,15 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,5490
Quantidade: 210000,00
Valor total: R$ 115.290,00
Item 22: ESPIRONOLACTONA - (COTA ME/EPP/MEI),100mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10,15 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,5490
Quantidade: 70000,00
Valor total: R$ 38.430,00
Item 23: FENOBARBITAL, 100mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,1630
Quantidade: 1050000,00
Valor total: R$ 171.150,00
Valor total da empresa: R$ 324.870,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 497
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, com sede na Avenida Doutor Antonio Lyrio Callou, KM 02 00, Tupinamba , Barbalha - CE, CNPJ nº 06.628.333/0001-46, neste ato representada por ADRIANO AUGUSTO PARENTE SANTOS, CPF 616.763.303-72. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 27: HIOSCINA, 20mg, injetável, brometo de n. butilescopolamina 20mg, ampola com 1ml.
Valor unitário: R$ 0,7500
Quantidade: 60000,00
Valor total: R$ 45.000,00
Valor total da empresa: R$ 45.000,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual

período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ADRIANO AUGUSTO PARENTE SANTOS
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 498
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na RSC 480, 180, Centro, Barão de Cotegipe - RG, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada por SUEMA TUSSI BRUNELO, CPF 448.443.280-34. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 5: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO,50 mcg/dose, tópico, suspensão nasal aquosamicrofina, em aerossol para uso intranasal, embalada em frasco, acompanhado de aplicador de plástico com válvula medidora de dose, com no mínimo 100 e no máximo 200 doses.
Valor unitário: R$ 15,7500
Quantidade: 60000,00
Valor total: R$ 945.000,00
Valor total da empresa: R$ 945.000,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 499
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Avenida Maringá, Brcao ao Lado Cemite, Atuba, Pinhais – PR, CNPJ nº 13.485.130/0001-03, neste ato representada por MARCELO RAMOS AMANCIO, CPF 963.259.419-34. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 1: ACICLOVIR, 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 unidades ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,1349
Quantidade: 1125000,00
Valor total: R$ 151.762,50
Valor total da empresa: R$ 151.762,50.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MARCELO RAMOS AMANCIO
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 500
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, Sala 102 574, Centro, Entantado - RS, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, neste ato representada por RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, CPF 024.691.570-64.

Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI "**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 6: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - (COTA ME/EPP/MEI), 50 mcg/dose, tópico, suspensão nasal aquosa, microfina, em aerossol para uso intranasal, embalada em frasco, acompanhado de aplicador de plástico com válvula medidora de dose, com no mínimo 100 e no máximo 200 doses.
Valor unitário: R$ 19,0000
Quantidade: 20000,00
Valor total: R$ 380.000,00

Valor total da empresa: R$ 380.000,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra

vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 501
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Joao Tonin, Sala 02 50, Jabotical, Erechim – RS, CNPJ nº 21.227.039/0001-16, neste ato representada por ELQUER IZAIAS BALESTRIN, CPF 040.734.589-022. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 34: SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ORAL - (COTA ME/EPP/MEI), composto de cloreto de sódio (3,5 g), cloreto de potássio (1,5 g), citrato de sódio (2,9 g) e glicose (20,0 g), embalados em envelope com 27,9 g da mistura.
Valor unitário: R$ 0,8800
Quantidade: 125000,00
Valor total: R$ 110.000,00
Valor total da empresa: R$ 110.000,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ELQUER IZAIAS BALESTRIN
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 502
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF 015.886.939-70. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 39: VALPROATO DE SÓDIO,250mg/5ml, suspensão, frasco com no mínimo 100 ml + copo ou seringa dosadora.
Valor unitário: R$ 5,1900
Quantidade: 30000,00
Valor total: R$ 155.700,00

Valor total da empresa: R$ 155.700,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

MAICON CORDOVA PEREIRA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 503
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Avenida Jose Loureiro da Silva, 1211, Carvalho Bastos, Camaquã – RS, CNPJ nº 00.376.959/0001-26, neste ato representada por DENISE MOREIRA SUSO TESSMANN, CPF 559.221.550-91. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI "**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 33: SAIS PARA REIDRATAÇÃO, ORAL, composto de cloreto de sódio (3,5 g), cloreto de potássio (1,5 g), citrato de sódio (2,9 g) e glicose (20,0 g), embalados em envelope com 27,9 g da mistura.
Valor unitário: R$ 0,6900
Quantidade: 375000,00
Valor total: R$ 258.750,00

Valor total da empresa: R$ 258.750,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DENISE MOREIRA SUSO TESSMANN
IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 504

Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, com sede na Rua Pavao, 540, Jd Bandeirantes, Arapongas - PR, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada por LARA CARDOSO MACHADO, CPF 131.466.189-23. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 8: CARBAMAZEPINA - (COTA ME/EPP/MEI), 200mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,1538
Quantidade: 1800000,00
Valor total: R$ 276.840,00

Item 32: NITROFURANTOÍNA - (COTA ME/EPP/MEI), 100mg, cápsula, embalado em blister/strip, contendo: 6, 7, 10, 12, 14, 20 ou 28 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária
Valor unitário: R$ 0,2632
Quantidade: 350000,00
Valor total: R$ 92.120,00

Item 36: SALBUTAMOL - (COTA ME/EPP/MEI), 100mcg, aerossol, frasco com 200 doses.
Valor unitário: R$ 11,0700
Quantidade: 15000,00
Valor total: R$ 166.050,00

Valor total da empresa: R$ 535.010,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
LARA CARDOSO MACHADO
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 505
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com sede na Rua Joana Rodrigues Jondral, 250 Bloco 1, Cilo 2, Londrina - PR, CNPJ nº 67.729.178/0005-72, neste ato representada por RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, CPF 324.367.598-71. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 29: MICONAZOL, 2%, creme dermatológico, bisnaga com no mínimo 28g, a bisnaga deverá apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Valor unitário: R$ 2,4599
Quantidade: 24000,00
Valor total: R$ 59.037,60
Valor total da empresa: R$ 59.037,60.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 506
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na Rodovia Estadual SP 147, s/nº, Salgados, Itapira - SP, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, neste ato representada por ADRIANO GOMES DOS SANTOS, CPF 281.036.848-13. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 9: CARBONATO DE LÍTIO, 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,2130
Quantidade: 3750000,00
Valor total: R$ 798.750,00

Item 10: CARBONATO DE LÍTIO - (COTA ME/EPP/MEI), 300mg, comprimido, embalado em blister/strip, com no mínimo 10 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,2130
Quantidade: 1250000,00
Valor total: R$ 266.250,00

Valor total da empresa: R$ 1.065.000,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 507
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, com sede na Rua Av. Central, Quadra 3, Polo Empres Nova Canaã, Senador Canedo - GO, CNPJ nº 10.446.719/0001-04, neste ato representada por MARCELO REIS PERILLO, CPF 350.262.351-15. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 35: SALBUTAMOL, 100mcg, aerossol, frasco com 200 doses.
Valor unitário: R$ 7,9500
Quantidade: 45000,00
Valor total: R$ 357.750,00
Valor total da empresa: R$ 357.750,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MARCELO REIS PERILLO
BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 508
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Amazonas, 44, Pinheirinho, Francisco Beltrão – PR, CNPJ nº 58.676.108/0001-89 , neste ato representada por PAULO SERGIO SANTINI, CPF 641.418.889-15. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **" SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 14: CLORETO DE SÓDIO - (COTA ME/EPP/MEI),0,9%, solução nasal, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 0,9800
Quantidade: 70000,00
Valor total: R$ 68.600,00

Item 24: FENOBARBITAL - (COTA ME/EPP/MEI), 100mg, comprimido embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,1660
Quantidade: 350000,00
Valor total: R$ 58.100,00

Item 30: MICONAZOL - (COTA ME/EPP/MEI), 2%, creme dermatológico, bisnaga com no mínimo 28g, a bisnaga deverá apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
Valor unitário: R$ 3,3200
Quantidade: 8000,00
Valor total: R$ 26.560,00

Valor total da empresa: R$ 153.260,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.
Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PAULO SERGIO SANTINI
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 509
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.
Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A**, com sede na Rua Monsenhor Claro, 6-90, Centro, Baurú – SP, CNPJ nº 04.099.395/0001-82, neste ato representada por JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA, CPF 040.981.461-00. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **"SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.
ITEM(NS) COM MENOR PREÇO
Item 17: DIAZEPAM, 5mg, comprimido, embalado em blister/strip, contendo 10, 15, 20 ou 30 unidades, ou embalado em blister/strip fracionável em dose unitária.
Valor unitário: R$ 0,0360
Quantidade: 2550000,00
Valor total: R$ 91.800,00
Valor total da empresa: R$ 91.800,00.
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 510
Pregão Eletrônico n° 024/2026 – SMS.
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sita na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK**, CPF nº 959.736.990-72, registra-se os preços da empresa **EPG COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, 363, Centro, Pato Branco - PR, CNPJ nº 60.860.141/0001-06, neste ato representada por ANA LAURA BERTELLI GRAMS, CPF 047.709.059-12. Este procedimento está embasado nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 701/2023, e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS, cujo objeto é **" SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI"**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 20: DOXAZOSINA - (COTA ME/EPP/MEI), 2mg, cápsula ou comprimido, embalagem com no mínimo 10 e no máximo 30 unidades.
Valor unitário: R$ 0,0658
Quantidade: 2000000,00
Valor total: R$ 131.600,00

Valor total da empresa: R$ 131.600,00.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – SMS e Anexos, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta Ata de Registo Preços será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.
TATIANE CORREA DA SILVA FILIPAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ANA LAURA BERTELLI GRAMS
EPG COMERCIAL LTDA
CONTRATADA
Secretaria Municipal da Saúde, 11 de agosto de 2026.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **Obra Prima S/A Tecnologia e Administração de Serviços – Lote IV** CNPJ 84920792000102, cuja objeto é serviço de Limpeza e conservação, contrato vencido em 02/01/2026, com a importância a ser paga no valor de **R$ 1.005.456,72 (Um milhão e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, referente ao pagamento por ressarcimento de 01 a 31 de julho de 2026, conforme contido nos autos de 01-205105/2026.

Secretaria Municipal da Educação, 10 de agosto de 2026.
Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO nos termos do art. 142, do Decreto Municipal nº 700/2023, bem como os artigos 149 e 150 da Lei 14.133/2021, o reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa **Obra Prima S/A Tecnologia e Administração de Serviços,** CNPJ 84920792000102, cujo objeto é serviço de Limpeza e conservação, atendendo o Lote IV, nas regionais Boa Vista e Santa Felicidade, vencido em 02/01/2026, com a importância a ser paga no valor de **R$ 79.651,27 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, referente ao pagamento por ressarcimento da **diferença mensal do mês de julho,** valor este superveniente de natureza indenizatória por majoração de custo trabalhista obrigatório, decorrente da publicação da nova convenção coletiva da categoria do asseio e conservação (SIEMACO/PR), devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob n° PR00 1796/2026, cuja data base é 01.02.2026, conforme contido no protocolo nº: 01-205129/2026.
Secretaria Municipal da Educação, 10 de agosto de 2026.
Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 02/2026 FMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS E AMBIENTES CORRELATOS DA CASA DA MEMÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO LINEAR (LOTE ÚNICO).
A Pregoeira torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no Pregão Eletrônico N.º 02/2026 FMC é:
EMPRESA GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Lote 1
Item 1
Valor total da empresa: R$ 637.891,82.
Devendo ser aplicado pela empresa o desconto linear de 30,63% no lote, conforme planilha de composição apresentada.
TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 02/2026 FMC - R$ 637.891,82 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 11 de agosto de 2026.
Luiza Pereira : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação da empresa **EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA,** para prestação de serviços de docência na ação "**I Fórum da Primeira Infância na Palestra Entre laços e telas; o desenvolvimento infantil em foco",** promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O objetivo é promover reflexões sobre o equilíbrio entre as relações humanas e o uso das tecnologias na infância, evidenciando a importância dos vínculos afetivos, das interações sociais, do brincar, das experiências sensoriais e da mediação consciente dos adultos no processo de desenvolvimento infantil. Ao abordar a temática sob uma perspectiva pedagógica e do desenvolvimento humano, a formação oferece subsídios para que os profissionais fortaleçam suas práticas educativas diante dos desafios impostos pela cultura digital.
Pelo presente, **AUTORIZO** a contratação para a prestação de serviços de docência na Ação **"I Fórum da Primeira Infância na Palestra Entre laços e telas; o desenvolvimento infantil em foco"**, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial n°17/2025 – NAJ-S1, em favor da empresa **EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA, – Processo nº 01-184729/2026.**
Instituto Municipal de Administração Pública, 11 de agosto de 2026.
Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

AUTORIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação do docente **ANDRÉ BAKKER DA SILVEIRA** para prestação de serviços no **"Seminário Municipal de Direitos Humanos de Curitiba"**, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. O objetivo é sensibilizar o público-alvo sobre a importância dos direitos humanos.

Pelo presente, **AUTORIZO** a contratação para a prestação de serviços de docência no **"Seminário Municipal de Direitos Humanos de Curitiba"**, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial n°17/2025 – NAJ-S1, em favor da docente **ANDRÉ BAKKER DA SILVEIRA – Processo nº 01-122738/2026.**

Instituto Municipal de Administração Pública, 11 de agosto de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

À AUTORIDADE COMPETENTE
REF: PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2026 CURITIBA S.A.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de roçada, capinação e limpeza em áreas de abrangência da Cidade Industrial de Curitiba, através da locação de 02 (dois) postos de trabalho / mão de obra na função de operador de roçadeira, com fornecimento de EPI's, insumos e equipamentos, de forma contínua à execução adequada dos serviços nos imóveis de propriedade da CURITIBA S.A. localizados na região da Cidade Industrial de Curitiba, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
Submeto o presente processo de licitação à Autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.
Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2026 CURITIBA SA.
Curitiba 10/08/2026
DAVIDSON JOSE MOULEPES - Pregoeiro

AO PREGOEIRO - CURITIBA S.A
De acordo com a decisão do Pregoeiro , **HOMOLOGO** o (a) **PREGÃO ELETRÔNICO PE 1/2026 CURITIBA SA**, conforme Ata de Julgamento (mov. 4.35 do Processo Administrativo n.º 01-147.480/2026) em favor das empresas.
Empresa EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA - Valor R$ 474.031,44 (quatrocentos e setenta e quatro mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Curitiba 11/08/2026.
JOSÉ LUPION NETO - Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 10 de agosto de 2026.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de 66.912.487 ADEMAR TIMOTEO DA SILVA.

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **66.912.487 ADEMAR TIMOTEO DA SILVA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 044/2026.

ARTE LOCAL – Regional Boqueirão
Baile do Idoso
Processo Administrativo: 01-206031/2026
Processo de Inexigibilidade: 132/2026-FCC
Execução: 12/08/2026
Vigência: 12/08 a 30/09/2026
Valor total: R$ 3.240,00

Fundação Cultural de Curitiba, 11 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 719/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-202090/2026- ICS
Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 719/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 15 MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 94.516.671/0002-34** no valor total de **R$6.300,00;** para aquisição do medicamento: **SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG - 20 COMPRIMIDOS E RIVAROXABANA 20 MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **G.B.STRAPASSON &CIA LTDA – CNPJ 12.044.700/0019-96** no valor total de **R$121,08;** para aquisição do medicamento: **DUPILUMABE 300 MG – 12 SERINGAS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A.– CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R$51.984,66; f**undamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21. Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 722/2026 - ICS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-204848/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 722/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ABEMACICLIBE 150 MG – 30 COMPRIMIDOS, NATALIZUMABE 300MG – 5 FRASCOS E DAROLUTAMIDA 300 MG – 120 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R$58.433,37;** para aquisição do medicamento: **PALBOCICLIBE 75 MG – 21 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R$2.919,00; f**undamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 724/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-204801/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 724/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRONICO 4 MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$120,00;** para aquisição do medicamento: **LENALIDOMIDA 10MG – 84 COMPRIMIDOS** à empresa: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA – CNPJ 50.311.620/0002-09** no valor total de **R$24.726,00;** para aquisição do medicamento: **KIT 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), BASE PLANA, BOLSA DRENÁVEL, BOLSA 70 MM CÓDIGO 10387- 30 UNIDADES, PLACA BASE CÓDIGO 10045- 30 UNIDADES, SPRAY BARREIRA CÓDIGO 12020 - 3 UNIDADES, ANEL CÓDIGO 12030 - 30 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA– CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$2.160,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 725/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-207296/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 725/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **IMATINIBE 400MG – 90 COMPRIMIDOS E ALFAEPOETINA 10.000 UI – 16 FRASCOS** à empresa: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA – CNPJ 50.311.620/0001-10** no valor total de **R$2.000,00;** para aquisição do medicamento: **MEPOLIZUMABE 100 MG – 2 CANETAS** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 07.724.173/0004-44** no valor total de **R$19.179,62;** para aquisição do medicamento: **GOLIMUMABE 50 MG – 6 CANETAS** à empresa: **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 12.499.494/0002-60** no valor total de **R$30.947,40;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 726/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-206299/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – 726/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **RIBOCILCIBE 200MG – 126 COMPRIMIDOS E ÁCIDO ZOLEDRONICO 5MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$34.277,00;** para aquisição do medicamento: **EXEMESTANO 25MG – 180 COMPRIMIDOS** à empresa: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.516.671/0001-53** no valor total de **R$702,00;** fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 728/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-207810/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 728/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **AXITINIBE 1MG – 180 COMPRIMIDOS, ÁCIDO ZOLEDRONICO 4 MG – 3 FRASCOS E SECUQUINUMABE 150MG – 3 SERINGAS** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$25.340,00; f** undamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 729/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-207097/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 729/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **USTEQUINUMABE 130 MG-EV – 03 FRASCOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38** no valor total de **R$106.755,00; f**undamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 720/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-192549/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação – 720/2026 - ICS, para aquisição de: **DUAS LINCENÇAS ANUAIS ADOBE CREATIVE CLOUD PRO PLUS FOR TEAMS** à empresa: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ 66.582.784/0001-11** no valor total de **R$13.790,00;** fundamentada no Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 721/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-203403/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 721/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **KIT 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), BASE PLANA, BOLSA DRENÁVEL, JANELA OPACA, BOLSA COLOPLAST 60 MM 17622 – 30 UNIDADES, PLACA BASE COLOPLAST 10-55 MM CÓDIGO 13191- 30 UNIDADES E RESINA (PÓ) CÓDIGO 1907- 3 UNIDADES** à empresa: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 80.392.566/0001-45** no valor total de **R$1.302,00;** para aquisição do medicamento: **OFATUMUMABE 20MG/0,4ML MG- 1 CANETA** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R$11.400,00; f**undamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 727/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-206553/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 727/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60 MG – 360 COMPRIMIDOS** à empresa: **AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 46.927.354/0001-87** no valor total de **R$37.350,00; f**undamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 11 de agosto de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CANCELAMENTO

Torna pública a ata de cancelamento de registro de preço referente ao pregão 43/2026 para aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo.

Ata de Registro de Preços n.º 4301/2026.
Processo Administrativo n°: 01-055141/2026.
Pregão Eletrônico n. º 43/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas) e a empresa **New Regly Ltda., CNPJ 03.448.836/0001-41**, devidamente representadas e nos termos legais, reuniram-se para tratar do cancelamento de item registrado na Ata de Registro de Preços nº 4301/2026. Considerando a solicitação apresentada pela empresa contratada e a subsequente análise detalhada realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 01-092336/2026, concluiu-se pela legalidade e aceitação do pedido, conforme estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026 e na legislação aplicável.
Item cancelado:
Item 3: 216296/ Fibra branca para limpeza leve, conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 2.000 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 1,19
Marca: Spon
Item 4: 216297/ Fibra verde para limpeza geral, conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 2.000 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 1,19
Marca: Spon
Item 5: 216127/ Frasco opaco em PET com borrifador capacidade 500ml, conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 500 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 5,42
Marca: Spon
Item 9: 211312/ Saco Plástico Lixo Hospitalar, Branco Leitoso, 30 Litros (pct c/ 100 unid), conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 300 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 16,45
Marca: Valplastic
Item 10: 219199/ Saco Plástico Lixo Hospitalar, Branco Leitoso, 15 Litros (pct c/ 100 unid), conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 100 unidades (saldo)

Valor registrado: R$ 14,58
Marca: Valplastic
Item 13: 211309/ Saco Plástico Lixo Reciclável, Azul, 30 Litros (pct c/ 100 unid), conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 200 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 15,15
Marca: Valplastic
Item 21: 215986/ Saco Plástico Transparente 20x35 (bobina), conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 3.000 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 14,09
Marca: Valplastic
Declara-se que os registros de preços acima estão cancelados, conforme documentos que instruem o processo. Este cancelamento foi conduzido de acordo com o devido processo legal, assegurando o cumprimento das normas regulamentares e contratuais.
Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

New Regly Ltda.
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativo-Financeira - Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

Torna público a republicação da ata de registro de preços referente ao pregão 43/2026, para aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo.

Ata de Registro de Preços n.º 4307/2026.
Processo Administrativo n°: 01-092336/2026
Pregão Eletrônico n. º 43/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79 sita à Rua: Floresta, 440, Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 43/2026, cujo objeto é o **“Registro de preços para futura aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo, para o período de 12 (doze)**

meses”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço:

Item 3: 216296/ Fibra branca para limpeza leve, conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 2.000 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 1,54
Marca: DLH

Valor total do fornecedor: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 43/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

Torna público a republicação da ata de registro de preços referente ao pregão 43/2026, para aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo.

Ata de Registro de Preços n.º 4308/2026.
Processo Administrativo n°: 01-092336/2026
Pregão Eletrônico n. º 43/2026 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Fundação Estatal de Atenção à Saúde**, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativa-Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa KING PLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 38.007.305/0001 sita à RUA ANDORINHAS 605 – CENTRO – ARAPONGAS/PR – CEP: 86.700-115, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 43/2026, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo, para o período de 12 (doze) meses"**, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1° menor preço:

Item 21: 215986/ Saco Plástico Transparente 20x35 (bobina), conforme especificações inseridas e previstas em edital;
Quantidade: 3.000 unidades (saldo)
Valor registrado: R$ 14,09
Marca: PLASTPAVI

Valor total do fornecedor: R$ 42.270,0000 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais)

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico n° 43/2026** e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

KING PLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 38.007.305/0001
Contratada

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativa-Financeira Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Torna público a republicação da ata de registro de preço referente ao pregão 43/2026 para aquisição de aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo.

Ata de Registro de Preços n.º 4302.
Processo Administrativo n°: 01-092336/2026.
Pregão Eletrônico n. º 43/2026 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal De Atenção À Saúde, sita à rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, bairro Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e a Diretora Administrativo Financeira Janaina Barreto Fonseca, CPF/MF n.º 047.615.519-33, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa Sigplast Embalagens Ltda., CNPJ: 12.793.110/0001-37, com sede na Rua Cruzeiro Do Sul, 896, V. Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-423, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 43/2026, cujo objeto é o “Registro de preços para futura aquisição de materiais descartáveis e sacos de lixo, para o período de 12 (doze) meses”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens Adicionados

Item 5: 216127/ BR0307885/ Frasco opaco em pet com borrifador – capacidades 500ml
Quantidade: 500 unidades
Marca: NOBRE
Valor unitário: R$ 5,4200
Valor total: R$ 2.710,0000

Item 10: 219199/ BR0394188/ Saco plástico lixo hospitalar, branco leitoso, 15 litros (pct c/ 100 unid):
Quantidade: 100 pacotes
Marca: PRÓPRIA
Valor unitário: R$ 14,5800
Valor total: R$ 1.458,0000

Itens com 1° menor preço:

Item 6: 214100/ BR0372666/ Refil p embalador de guarda-chuva pct c/ 1.000un
Quantidade: 20 milheiros
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 130,000
Valor total: R$ 2.600,00

Item 14: 212492/ BR0219919/ Saco plástico para medicamento alta vigilância (vermelho, 20 x 30 cm)
Quantidade: 15 milheiros
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 42,0000
Valor total: R$ 630,0000

Item 15: 212484/ BR0219919/ Saco plástico para medicamento controlado (preto, 20 x 30 cm)

Quantidade: 15 milheiros
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 42,0000
Valor total: R$ 630,0000
Item 17: 213293/ BR0297718/ Saco plástico transparente 07x35cm (pct c/ 1.000 unid)
Quantidade: 100 milheiros
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 28,0000
Valor total: R$ 2.800,0000
Item 18: 211818/ BR0315722/ Saco plástico transparente 14x18cm (pct c/ 1.000 unid)
Quantidade: 1000 milheiro
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 32,0000
Valor total: R$ 32.000,0000
Item 24: 216128/ BR0332684/ Saco plástico verde 200 litros (pct c/ 100unid) (COTA 25% ME/EPP)
Quantidade: 500 pacotes
Marca: Própria
Valor unitário: R$ 45,0000
Valor total: R$ 22.500,0000
Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
Ressalta-se, entretanto, que o presente registro decorre do cancelamento do item correspondente em outra Ata de Registro de Preços. **Dessa forma, a data de início de vigência do item ora incluído permanece vinculada à data original de vigência daquela ata, qual seja, 03/06/2026**, observando-se todos os prazos e condições nela estabelecidos. Os demais itens da ata permanecem inalterados.
As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 43/2026 e documentos ali constantes.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-geral Feas

Janaina Barreto Fonseca
Diretora Administrativo-Financeira Feas

Sigplast Embalagens Ltda.
CNPJ: 12.793.110/0001-37
Contratada

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº:85/2026, para contratação de aquisição de insumos destinados à realização de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), bem como a consignação de insumos descartáveis.

Pregão Eletrônico n°: 85/2026.
Contratação de aquisição de insumos destinados à realização de procedimento de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE), bem como a consignação de insumos descartáveis necessários à execução dos tratamentos cirúrgicos correlatos, visando atender à demanda assistencial da instituição, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado do pregão: R$ 1.737.311,65
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 11/08/2026 às 08:00 h até o dia 26/08/2026 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 26/08/2026 – a partir das 08:40 h.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico n°: 86/2026, para aquisição de geladeiras, fogões e micro-ondas.

Pregão Eletrônico n°: 86/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição de geladeiras, fogões e micro-ondas, para o período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado do pregão: R$ 41.926,90.
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 11/08/2026 às 08:00 h até o dia 24/08/2026 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 24/08/2026 – a partir das 08:40 h.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim.
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967;
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 10 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

AUTORIZAÇÃO

Dispõe sobre a autorização de procedimento de inexigibilidade de licitação.
Processo Administrativo nº: ***00744/2026.***
Inexigibilidade de Licitação : ***nº 13/2026****.*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso III, alínea “f”, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e na Lei Orçamentária Anual de 2026;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Curitiba, Vereador **LEÔNIDAS EDSON KUZMA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto no artigo 57, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Câmara Municipal de Curitiba**, RESOLVE:**
I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório;
II – **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:
EMPRESA: MENDES &LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº: 07.777.721/0001-51
OBJETO: Inscrição de 1 (uma) servidora no evento: Imersão no uso da Inteligência Artificial nas contratações: planejamento e gestão contratual, que será realizado presencialmente, nos dias 21/10/2026 a 23/10/2026, com carga horária de 24 horas.
QUANTIDADE: 1 (uma) inscrição.
VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de agosto de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

PORTARIA Nº 120

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos e outros termos

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Curitiba,
CONSIDERANDO, os termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que cabe a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos através de representantes designados, e os termos da IN 02/2026 - CMC,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados nesta Portaria, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, para exercer a função de Fiscal e Gestor dos seguintes Contratos e Termos Congêneres sob a responsabilidade da **Escola do Legislativo**, de 07/08/2026, até o final das respectivas vigências.

Acordo de Cooperação Técnica n° 2026/0220 - SENADO FEDERAL.

FISCAL: Rodrigo Verri Fraga Schnekenberg – Matrícula: 2300.
GESTOR: Marilyn Lisboa de Miranda - Matrícula: 2171 e (Diretor) Débora Reis Leal de Lima - Matrícula 2185, na qualidade de Suplente.
PALÁCIO RIO BRANCO, 10 de agosto de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 121

Autorização de diária – LIEGE DA FONSECA ROCHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.
R E S O L V E:
I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 3 (três) diárias no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) cada, e 2 (duas) refeições no valor de R$60,00 (sessenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora LIEGE DA FONSECA ROCHA,

para participar do 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado de 18 a 20 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R$660,00
II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.
III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 122

Autorização de diária – IZAQUE CAMPOS DE OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.
R E S O L V E:
I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 4 (quatro) diárias no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) cada, e 1 (uma) refeição no valor de R$60,00 (sessenta reais), perfazendo o valor total de R$780,00 (setecentos e oitenta reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome do servidor IZAQUE CAMPOS DE OLIVEIRA, para participar do 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado de 18 a 20 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R$780,00
II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.
III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 123

Autorização de diária – ANA CLAUDIA KRÜGER

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.
R E S O L V E:

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 4 (quatro) diárias no valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) cada, e 1 (uma) refeição no valor de R$60,00 (sessenta reais), perfazendo o valor total de R$780,00 (setecentos e oitenta reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora ANA CLAUDIA KRÜGER para participar do 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, a ser realizado de 18 a 20 de agosto de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R$780,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 124

Autorização de diária – DAYANA FRACARO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

R E S O L V E:

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 3 (três) diárias no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais) cada, e uma refeição no valor de R$70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$700,00 (setecentos reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora DAYANA FRACARO, para participar do evento CONARH 2026, a ser realizado de 18 a 20 de agosto de 2026, em São Paulo - SP.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R$700,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de agosto de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

PORTARIA Nº 125

Autorização de diária – CRISTINA FONSECA DE JESUS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.
R E S O L V E:
I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 3 (três) diárias no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais) cada, e uma refeição no valor de R$70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$700,00 (setecentos reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora CRISTINA FONSECA DE JESUS, para participar do evento CONARH 2026, a ser realizado de 18 a 20 de agosto de 2026, em São Paulo - SP.
01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo
3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R$700,00
II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.
III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.
PALÁCIO RIO BRANCO, 11 de agosto de 2026.
Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1281

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 304/2026-SGM, Protocolo nº 04-064451/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de agosto do corrente, LUIZ EDUARDO SANSON, do Cargo em Comissão de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL III, sigla EAG, símbolo C-8, da Secretaria do Governo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 1282

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decreto Municipal nº 1752/2020, tendo em vista o contido no Ofício nº 201/2026-FAS, Protocolo nº 01-209804/2026,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de agosto do corrente, ADRIANA ZAMBONI DE OLIVEIRA SOAVINSKY, do Cargo em Comissão de ASSESSOR, sigla FASPEP, símbolo C-2, da Fundação de Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 11 de agosto de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO

Torna público o Edital de Autuação nº 0017/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-243685/2024, RESOLVE:

Tornar público o Edital de Autuação nº 0017/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 11 de agosto de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANA | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 0017/2026

autua proprietário de imóvel

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.539, de 25 de junho de 2025 e com base no Protocolo nº 01-243685/2024; tendo em vista o esgotamento de buscas para sua localização, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

AUTUA o Conjunto Residencial e Comercial Aline

Por não apresentar Laudo Técnico Circunstanciado em A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) das instalações elétricas e SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (para-raio), não cumprindo a notificação nº 13365, constatada em 02/10/24.

Nome do proprietário: Conjunto Residencial e Comercial Aline
Endereço: Rua Gastão Luiz Cruls, 100 - Atuba
Indicação fiscal do imóvel: 78.058.040

Auto de Infração nº 21.562 – data da emissão: 26/03/2026 – Valor da multa: R$ 1.477,56.

Profissional responsável pela emissão da autuação:
Engenheira Elisa Lorena de Carvalho Campos de Camargo - Matrícula: 189.327
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o autuado passível de ser infracionado em dobro pela COSEDI, em cumprimento ao Artigo 345 da Lei Municipal nº 11.095/2004 e Decreto Municipal nº 2671/2025.

Fica concedido o prazo de 10 dias corridos para solicitação do cancelamento do auto de infração, através da abertura de processo de Defesa Prévia destinado a Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis, em cumprimento ao Artigo 347 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que o infrator compareça ao órgão competente e recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa, em cumprimento ao Inc. IX do §3º do Artigo 210 da Lei Municipal nº 11.095/2004.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV
CURITIBA | PARANA | 80045-060
41 3350 3694
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

Curitiba, 10 de agosto de 2026.

MARCELO ALEXANDRE SOLERA:02230890956

Assinado de forma digital por MARCELO ALEXANDRE SOLERA:02230890956
Dados: 2026.08.10 14:13:59 -03'00'

Eng. Civil Marcelo Alexandre Solera
Coordenador Técnico da COSEDI
Matricula 140.418

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1312

Nomeia para o cargo de Psicólogo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 10, de 20 de julho de 2022, e o Protocolo nº 04-023882/2026,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Saúde/Social, Nível I, Padrão 4130, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal, os candidatos:

BRUNA CHIME MADRIGAL
BRUNA FAGUNDES ANDRETTA
BRUNA MARINHO ISUME
CAMILA LOPES ALMEIDA DE OLIVEIRA
CIBELE STRINGUETTA
DANIELI FERREIRA
EDNA DE FATIMA ROQUE CERQUEIRA
ELISABETE DOS SANTOS MOREIRA
ESTER PEREIRA DE OLIVEIRA
GIOVANNA FRANCO SGUAREZI
GIOVANNA STORRER
GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
JANAYNA SOBOTA
JEANE PEREIRA MARQUES SANTOS
JULIANA MARTIMIANO GOMES DE JESUS
JULIANE CARNEIRO DE CARVALHO
KAUE LUIZ NATARIO DAVID
LARISSA APARECIDA RODRIGUES
LETICIA IAFELIX MINARI
LUCIANA FREI BRUEL
NATHALIA DA ROSA KAUER
NEUZA MARIA VELASCO
PATRICIA MANCZAK DA SILVA
PAULA ALVES DE MIRANDA
PAULA LEANDRO DE SOUZA
SILVANA TEREZINHA SANTOS
SORAYA AFONSO CORNELIO
ULIANA FERNANDA POZZOBON
VINICIUS FRANCESCHI
VITOR BEZERRA DE MENEZES PICANCO

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, os servidores cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliados por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 6 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1348

Revoga a Portaria nº 2.230/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 04-070279/2025,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a partir de 4 de agosto de 2026, a Portaria nº 2.230/2025, que colocou a disposição do Governo do Estado do Paraná, o servidor MAURICIO PASTOR DOS SANTOS, matrícula nº 75.677, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 11 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1349

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 111/2026-SMSAN, Protocolo nº 04-063950/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 5 de agosto do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

CAROLINE DE OLIVEIRA MENDES MACHADO, matrícula nº 146757, sigla SANPEA-35.1, símbolo FG-3, SETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 11 de agosto de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 654

*Designa a servidora **Caroline Gobel Donha** como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000124/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e o servidor **Vagner Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 198.616, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Jiu-Jitsu Para Todos.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 350, publicada no Diário n° 107 em 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 10 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 655

Nomeia temporariamente Conselheira Tutelar no Município de Curitiba.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado por meio do processo n° 04-064216/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora JENIFFER BARBOZA BRITTO, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Curitiba, Regional Cajuru, Gestão 2024-2027 , no período de 10/08/2026 a 12/08/2026, em substituição à Conselheira Tutelar LORIANY SANTANA SILVINO, que está afastada com licença luto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 10 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa Técnica para inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento de Plano de Trabalho inscrito no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A SMDH, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração e nos arts. 29-A e 21 do Decreto Municipal de Curitiba nº 1.067/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.453/2019 na Resolução 264/2019 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, justifica a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ***ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM,*** *CNPJ nº 09.118.152/0001-68, regularmente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade de Chamamento Público, para desenvolvimento do Plano de Trabalho, protocolo nº 01-164679/2026, CRÊ-SER: DESENVOLVENDO PESSOAS E PROFISSIONAIS FASE 7, que tem por objetivo empoderar adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica como pessoas, profissionais e cidadãos comprometidos em atuar eticamente como agentes de transformações socioambientais, conforme preconiza o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual foi aprovado para o Banco de Projetos do COMTIBA com base na Resolução nº 202/2022 de 30 de novembro de 2022 e captou o montante de R$ 1.866.666,67 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e com retenção de 10% para o Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, o valor líquido de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais), com base no Certificado nº 461/2022. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a PMC através da SMDH e a OSC* ***ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM****. Por fim, cumpre salientar que se admite a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias úteis a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo da DRTS da SMDH, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 10 de agosto de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA Nº 127

Designa agentes operadores do certame na função de agentes de contratação da Secretaria Municipal da Educação - SME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como Legislação Municipal vigente, especialmente os Decretos Municipais nº 385/2023, nº 700/2023, nº 2193/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes operadores do certame na função de agentes de contratação da Secretaria Municipal da Educação, para desempenhar suas atribuições, nos termos previstos no art. 22, §1º, inciso II, do Decreto Municipal n. 2.193/2023, os seguintes servidores:

Alessandra Hendi dos Santos – Matrícula 175.503
Alexander Bonilha Brondani – Matrícula 135.645
Ana Celina Hesketh Rabuske Corsi – Matrícula 176.999
Anderson Mota Laurindo - Matrícula 113814
Andrea Francine de Camargo – Matrícula 39.202

Anna Paula Baglioli dos Santos Neckel – Matrícula 182.606 e 194.306
Barbara Camille Brandt – Matrícula 101.343
Bruno César Gonçalves - Matrícula 101.566
Caroline Sara de Assunção Brandão – Matrícula 177.431
Cecilia Adami Tanaka– Matrícula 189.339
Claudia Pereira Muniz – Matrícula 57.517
Cristiana Bunick – Matrícula 38.568
Cristiane Guterres da Oliveira Ribeiro - Matrícula 116.960
Daniella Tschöke Santana – Matrícula 180.450
Daniel dos Santos - Matrícula 182.035
Dayane Salomao Mikosz Garcia dos Santos – Matrícula 155.451
Denis Eugênio Vieira Braga – Matrícula 189.333
Dilmara Kellin Lins Moreira, matrícula 31.415
Emanuela Villaverde - Matricula: 31.454
Emerson Baude – Matrícula 31.543
Eulani Souza da Rosa - Matrícula 178.734
Gesiane Chagas dos Santos Miquelasso – Matrícula 154.714
Gesiane Cristina de Lima de Melo – Matrícula 127.147 e 179.386
Guilherme Furiatti Dantas – Matrícula 164.122
Juciane Augusta Gonçalves – Matrícula 32.283
Juliana de Cássia Nunes da Silva – Matrícula 101.291
Laiza Danielle de Souza – Matrícula 109467
Loraine Rozendo – Matrícula 165.028
Luciana Paz Assis de Lima - Matrícula 53.414
Manoela Nobrega Lorenzi – Matrícula 192.196
Mariana Ferreira Martins – Matrícula 159.487
Maria de Lourdes Oliveira – Matrícula 177.003
Maurício Pastor dos Santos – Matrícula 75.677
Pâmela Dias Martins – Matricula 182.627
Patrícia Andréia Fonseca de Carvalho Pitta – Matrícula 110.920
Paula Vanessa Kwiatkowsky Lobo – Matrícula 140.100
Paulo Henrique Machado – 164.723
Rafaella da Silva Ribas – Matrícula 197.177
Regiani Cristina Ferreira - Matrícula 161.676
Renita Deisi Willrich – Matrícula 32.322
Ronilson Pereira de Abreu – Matrícula 195.187
Rosangela Maria Antoniutti – Matrícula 53.992
Semíramis Vendramel – Matrícula nº 80.337
Silvia Aparecida Viana Machado – Matrícula 117.159
Talitha Shara Miquelasso - Matrícula nº 159.456/166.542
Valéria Kawiatkowski – Matrícula 40.175

Willian Hey Alexandre da Silva, matrículas 180.051/187.270

Art. 2º O agente operador do certame na função de agentes de contratação atuará nos processos de compras e contratações públicas, em cada função específica, onde desenvolverá sua competência, em conformidade com o §1º, do inc. II do art. 22, do Decreto Municipal nº 2.193/2023.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal da Educação, 10 de agosto de 2026.
Paulo Afonso Schmidt : Secretário Municipal da Educação

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 145 de 06/08/2026).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 152

Designa servidor Thiago Cavichiollo para atuar como gestor e a servidora Monica Cabral dos Santos, como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 11 de 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal n° 1.524, de 20 de setembro de 2021, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000390/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Thiago Cavichiollo**, matrícula nº 138.408, como gestor e a servidora **Monica Cabral dos Santos**, matrícula nº 197.236, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Marmitas da Terra**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 10 de agosto de 2026.
Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 153

Outorga permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com fundamento no Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, especialmente no art. 3°, com base no Edital de Chamamento Público 01/2025 – SMSAN, e no Protocolo nº 01-166121/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar permissão de uso à CRACKLING HOUSE CWB LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.319.742/0001-52, referente ao ramo de atividade “Alimentos prontos para consumo Porções fritas”, no âmbito das seguintes feiras:
I – Feira Livre Diurna Flamboyant.
Art. 2º A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada, a qualquer tempo, nos casos de interesse público, a critério da Administração ou mediante solicitação da permissionária;
Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo às exigências normativas vigentes;
Art. 4º É expressamente proibida a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer forma de transferência, a qualquer título, do espaço objeto da permissão de uso, considerando seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 10 de agosto de 2026.
Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 154

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante no Protocolo nº 01-198609/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº 1588/2023, originalmente outorgada ao(à) Sr.(a) ROBERTO MIQUILUSSI, inscrito(a) no CPF nº ***.042.499-**, para a pessoa jurídica ROBERTO MIQUILUSSI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.794/0001-15, referente ao ramo de atividade “COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO: HORTIFRUTI”, no âmbito das seguintes feiras:
I – Feira Livre Diurna – Água Verde A;
II – Feira Livre Diurna – Ahú;
III – Feira Livre Diurna – Alto da Glória;
IV – Feira Livre Diurna – Prado Velho;
V – Feira Livre Diurna – Rebouças.
Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.
Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.
Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 10 de agosto de 2026.
Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 155

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante do Protocolo nº 01-254583/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a titularidade das permissões de uso originalmente outorgadas à pessoa física **Raphael Kauling**, inscrito no CPF nº ***.618.379-02, por meio dos Decretos Municipais nº 956/2022 e nº 2.247/2023, para a pessoa jurídica **Raphael Kauling**, inscrita no CNPJ nº 08.286.307/0001-02, referentes às permissões de uso abaixo relacionadas:
I – Feira Orgânica Praça do Japão, decorrente do remanejamento administrativo da permissionária, originalmente outorgada para a Feira Orgânica Noturna Ahú, para o ramo de atividade:
Alimentos prontos para consumo: Pastel e caldo de cana.

II – Feira Noturna Jardim das Américas, para o ramo de atividade:
Alimentos prontos para consumo: Pastel frito e/ou assado.
Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.
Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.
Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.
Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 10 de agosto de 2026.
Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 156

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante no Protocolo nº 01-201959/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº 1722/2023, originalmente outorgada ao Sr.(a) JUAREZ AFORNALI, inscrito(a) no CPF nº ***.181.719-**, para a pessoa jurídica AFORNALI &CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.577.792/0001-26, referente ao ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: FRIOS E LATICÍNIOS, no âmbito das seguintes feiras:

I – Feira Livre Diurna – Barreirinha;
II – Feira Livre Diurna – Vila Guaíra;
III – Feira Livre Noturna – Champagnat;
IV – Feira Livre Noturna – Santa Felicidade.
Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.
Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.
Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.
Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 10 de agosto de 2026.
Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*33° JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº **002/2025** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS – PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 002/2025 (PROTOCOLO 01-205371/2024)
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIETAS ESPECIAIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (http://www.curitiba.pr.gov.br).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 11 de agosto de 2026.
Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001050638	ALIMENTO (EM BEBIDA) COM/A BASE DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE - SABORES	1 L	PURITY	LARANJA	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001050676	ALIMENTO (EM BEBIDA) COM/A BASE DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE - SABORES	1 L	PURITY	MAÇÃ	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001050799	ALIMENTO (EM BEBIDA) COM/A BASE DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE - SABORES	1 L	PURITY	UVA	CONFORME
01-195381/2026	BRUNO EGGER CAMARGO	7898933261109	BISCOITO POLVILHO ASSADO SALGADO SABORES - SEM GLÚTEN	70 G	TICKTITOS	QUEIJO	CONFORME
01-195381/2026	BRUNO EGGER CAMARGO	7898933261031	BISCOITO POLVILHO ASSADO SALGADO TRADICIONAL - SEM GLÚTEN	75 G	TICKTITOS	ARGOLINHA	CONFORME
01-195381/2026	BRUNO EGGER CAMARGO	7898933261536	BISCOITO POLVILHO ASSADO SALGADO TRADICIONAL - SEM GLÚTEN	50 G	VÓ TEREZA	ARGOLINHA	CONFORME
01-195381/2026	BRUNO EGGER CAMARGO	7898933261642	BISCOITO POLVILHO ASSADO SALGADO TRADICIONAL - SEM GLÚTEN	200 G	TICKTITOS	ARGOLINHA	CONFORME

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

*80° JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº **004/2025** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 004/2025 (PROTOCOLO 01-205351/2024).
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.
As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (http://www.curitiba.pr.gov.br).
A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 11 de agosto de 2026.
Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CÓD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONT. LÍQ.	MARCA	SABOR	RESULTADO
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001040325	CATCHUP TRADICIONAL	400 G	SUAVIT	TRADICIONAL	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001040028	MAIONESE	450 G	SUAVIT	TRADICIONAL	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001040417	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA	190 G	SUAVIT	TRADICIONAL	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001050034	NÉCTAR DE FRUTA E/OU NÉCTAR MISTO	1 L	PURITY	LARANJA E TANGERINA	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001050096	NÉCTAR DE FRUTA E/OU NÉCTAR MISTO	1 L	PURITY	UVA E MAÇÃ	CONFORME
01-205356/2026	LEVI BARBOSA DE OLIVEIRA	7897001050058	NÉCTAR DE FRUTA E/OU NÉCTAR MISTO	1 L	PURITY	PESSEGO E MAÇÃ	CONFORME

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 87

Altera sentido de circulação de trânsito.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto AS-1423/25, no bairro Portão, na Regional Portão,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir das 11 horas de 18 de agosto de 2026, o sentido de circulação de trânsito, nos seguintes termos:
I – a rua Roberto Christensen passa a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Jorge Borsatto para a rua Jorge Delfino, neste trecho;
II – a rua Luiz Delfino passa a ter sentido único de circulação de trânsito da rua Roberto Christensen para a rua Flávio Ribeiro, neste trecho.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 10 de agosto de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 88

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 3º do Decreto 585/2020, bem como em atenção ao inciso VIII do artigo 2º e incisos IV e XXII do artigo 4º do Decreto nº 842/2020, e com vistas no que foi apurado preliminarmente no procedimento protocolizado sob o nº 01-274510/2024, DETERMINA:
À Comissão Especial de Processo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal, designada pela Portaria SMDT nº 86/2026, que instaure o devido processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores JOSÉ ARISTEU LOPES, matrícula nº 86.396, integrante do cargo de Guarda Municipal, Área de Atuação Supervisor, Parte Permanente, Classe I, Nível I, Padrão I, Referência XXVIII; ELIEL LIMA DA SILVA, matrícula nº 86.771, integrante do cargo de Guarda Municipal, Parte Permanente, Classe I, Nível II, Padrão II, Referência XXIV; DOUGLAS SANTOS DE LIMA, matrícula nº 109.803, integrante do cargo de Guarda Municipal, Parte Permanente, Classe II, Nível II, Padrão II, Referência XI; SIMONE DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 139.493, integrante do cargo de Guarda Municipal, Parte Permanente, Classe III, Nível II, Padrão II, Referência X; e MARCOS LOURENÇO BEZERRA DE MORAES, matrícula nº 150.614, integrante do cargo de Guarda Municipal, Parte Permanente, Classe III, Nível II, Padrão II, Referência VII, ambos lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por terem, em tese, causado infringência ao previsto no artigo 207, caput, incisos VII e XIII, da Lei nº 1.656/58 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Curitiba. Autuada esta, indiciados e citados os servidores, prossiga-se nos demais termos até a conclusão, ouvindo-se os indiciados e pessoas outras que saibam ou tenham razão de saber dos fatos, assegurando aos acusados a mais ampla defesa. Comunique-se à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito – SMDT e à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal – SMGP.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 10 de agosto de 2026.

Wagnelson de Oliveira : Corregedor da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004
Art. 9º. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba para:
I - obra de construção de qualquer natureza; II - obra de ampliação de edificação; III - obra de reforma de edificação; IV - obras de qualquer natureza em Imóveis de Valor Cultural e Sítios Históricos; V - demolição de edificação de qualquer natureza;
Art. 114 - Em todos os terrenos em que sejam erguidas construções com implantação de rua interna e pátios de múltiplo uso, seja para carga, descarga e depósito ou para condomínios residenciais e loteamentos independente de porte será exigido Projeto de drenagem com dispositivos de diminuição da vazão máxima de águas pluviais, conforme as normas vigentes e exigências do órgão competente.
Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente;
II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
Seção IX
Da Gradação das Penas de Multa
Art. 221. Executar obra de construção de qualquer natureza sem licenciamento (art. 9º, inciso I).
Art. 313**.** Não apresentar projetos de drenagem com dispositivos de diminuição da vazão máxima deáguas pluviais, conforme as normas, quando exigido pelo Município aos terrenos em que sejam erguidasconstruções com implantação de rua interna e pátios de múltiplo uso. (art. 114)
DECRETO 1.372 / 2023
Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;
considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365,

de 22 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:
Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.
Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.
Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os

tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria; II - grade; III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e

manutenção adequadas.
§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.
§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.
Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.
Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.
Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.
Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.
Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.
Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)
Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será

instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 10 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: KARINE CORREA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07

INDICAÇÃO FISCAL:	66.104.046.006-2	**PROCESSO:**	34-003579/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	37.0.0056.0800.00-1 0006	**OCORRÊNCIA:**	2107/2026
REGIONAL:	CAJURU	**DATA DA VISTORIA:**	07/08/2026 **FISCAL:** 160070

AUTO DE INFRAÇÃO 203238/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por executar obra de ampliação, com aproximadamente 13,42 m², 01 pavimento, em alvenaria, sem o devido Alvará vigente, no imóvel de Inscrição Imobiliária 37.0.0056.0800.00-1 0006 / Indicação Fiscal 66.104.046, situado na Rua JOSÉ RIETMEYER Nº 000067, não cumprindo a Notificação nº 8317/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 107 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18) , em 15/06/2026, infringindo o artigo 9º, inciso II, da Lei 11.095/2004, com penalidades previstas no artigo 221, inciso I, da Lei 11.095/2004 e 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

===AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 9 INCISO II ALÍNEA *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:
DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736
RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735
Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204
IMPORTANTE: O responsável fica ciente, desde já, que, após a emissão do 2º auto de infração, decorrido o prazo para defesa/recurso, exaurido o processo administrativo e não sendo comprovada a regularização da obra através do Alvará e respectivo CVCO - Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, será automaticamente iniciado o trâmite à PGJ - Procuradoria Geral Jurídica, para análise e proposta de ação judicial objetivando a determinação judicial de efetiva regularização da obra, com ônus total aos responsáveis pela execução da obra em desconformidade com a legislação municipal, proprietário do imóvel e responsável técnico.

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 076 900 5	10/08/2026	09/09/2026	***589,56

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***589,56

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
10/08/2026	09/09/2026	68 901 076 900 5	***589,56

IPTE : 2.2113.1962.5268.9010.7690.0536

81600000005-8 89561319202-3 60909689010-6 76900500003-9

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 10/08/2026 15:15:20 Data Cadastro : 10/08/2026 15:08:42 Responsável Cadastro : IVAN SERGIO LOLI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: KARINE CORREA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0726F R. JOSÉ RIETMEYER, 000067, CS 07

INDICAÇÃO FISCAL:	66.104.046.006-2	**PROCESSO:**	34-003579/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	37.0.0056.0800.00-1 0006	**OCORRÊNCIA:**	2107/2026
REGIONAL:	CAJURU	**DATA DA VISTORIA:**	07/08/2026 **FISCAL:** 160070

AUTO DE INFRAÇÃO 203240/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar a recomposição das áreas permeáveis, conforme projeto aprovado pelo Alvará de construção nº 386.292 , ou apresentar visto de execução de projeto aprovado de reservatório de contenção de cheias, em imóvel de Indicação Fiscal 66.104.046 / Inscrição Imobiliária 37.0.0056.0800.00-1 0006 , situado na Rua JOSÉ RIETMEYER Nº 000067, não cumprindo a Notificação nº 8318/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 107 (EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18) , em 15/06/2026, infringindo o artigo 114 da Lei 11.095/2004 com penalidades capituladas no artigo 313 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 114
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 901 077 000 3	10/08/2026	09/09/2026	***2.955,13

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***2.955,13

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
10/08/2026	09/09/2026	68 901 077 000 3	***2.955,13

IPTE : 2.2113.1962.5268.9010.7700.0334

81640000029-4 55131319202-5 60909689010-6 77000300003-9

Pagamento com Pix

Data de Impressão : 10/08/2026 15:18:25 Data Cadastro : 10/08/2026 15:16:01 Responsável Cadastro : IVAN SERGIO LOLI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004
Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificados ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação especifica.
Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.
Art.166. Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.
§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.
§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.
A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII
Da autuação e multas
Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:
I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.
DECRETO 1.372 / 2023
Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;
considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365,

de 22 de dezembro de 1993;
considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:
Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;
II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;
III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.
Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.
Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:
I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;
II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;
III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;
IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, subsolos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)
§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.
I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.
II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.
III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.
§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.
§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os

tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais

serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R$ 5.000,01(cinco mil reais e um centavo) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 10 de agosto de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ARI DE MORAIS

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0240I R. CLEMENTINA DE JESUS, 000148, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0240I R. CLEMENTINA DE JESUS, 000148, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	85.658.009.000-3	**PROCESSO:**	34-002831/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	74.7.0055.0120.00-5 0000	**OCORRÊNCIA:**	1882/2026
REGIONAL:	RUA DA CIDADANIA TATUQUARA	**DATA DA VISTORIA:**	05/08/2026 **FISCAL:** 154986

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE DOCUMENTO, PARA:

NOTIFICAÇÃO 12499/2026: PRAZO DE 2 DIAS - Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO / VEGETAÇÃO (exceto árvores), com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS e OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Indicação Fiscal 85.658.009 , situado na Rua CLEMENTINA DE JESUS Nº 000148, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

NOTIFICAÇÃO 12500/2026: PRAZO DE 2 DIAS - Executar a LIMPEZA DO TERRENO, com remoção de todo material ou objeto que acumule água e que possa ser potencial gerador de foco de Dengue (e outras doenças), roçada de mato, remoção de resíduo vegetal, lixo e entulho, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, drenado, roçado e capinado, no imóvel de Indicação Fiscal 85.658.009, situado na Rua CLEMENTINA DE JESUS Nº 000148, em cumprimento ao artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.
==> ATENÇÃO: EXISTINDO ÁRVORES NO IMÓVEL, AS MESMAS DEVERÃO SER PRESERVADAS.
==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334 , § 2º da Lei 11.095/2004 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: nrutq@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3221-2699
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585

Data de Impressão : 10/08/2026 16:04:48 Data Cadastro : 10/08/2026 16:01:35 Responsável Cadastro : IVAN SERGIO LOLI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE SOUBHI TAOUIL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0005 AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 004179, OU

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0005 AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 004179, OU

INDICAÇÃO FISCAL:	43.034.012.000-8	**PROCESSO:**	34-002995/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	28.0.0029.0084.00-1 0000	**OCORRÊNCIA:**	2047/2025
REGIONAL:	FAZENDINHA	**DATA DA VISTORIA:**	05/08/2026 **FISCAL:** 135634

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE DOCUMENTO, PARA:

NOTIFICAÇÃO 12490/2026: PRAZO DE 2 DIAS - Executar a LIMPEZA DO TERRENO, com remoção de todo material ou objeto que acumule água e que possa ser potencial gerador de foco de Dengue (e outras doenças), roçada de mato, remoção de resíduo vegetal, lixo e entulho, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, drenado, roçado e capinado, no imóvel de Indicação Fiscal 43.034.012, situado na Rua PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 004179, em cumprimento ao artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.
==> ATENÇÃO: EXISTINDO ÁRVORES NO IMÓVEL, AS MESMAS DEVERÃO SER PRESERVADAS.
==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334 , § 2º da Lei 11.095/2004 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

NOTIFICAÇÃO 12492/2026: PRAZO DE 2 DIAS - Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO / VEGETAÇÃO (exceto árvores), com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS e OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Indicação Fiscal 43.034.012 , situado na Rua PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 004179, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

NOTIFICAÇÃO 12493/2026: PRAZO DE 30 DIAS - RECUPERAR O PASSEIO/CALÇADA, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 28.0.0029.0084.00-1 0000/ Indicação Fiscal 43.034.012, situado na Rua PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 004179, conforme previsto no Decreto 1066/2006, em cumprimento ao artigo 86 da Lei 11.095/2004 e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto 1.372/2023.

=> HAVENDO ÁRVORES NO PASSEIO/CALÇADA DEVERÁ CONSULTAR INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO ENDEREÇO:
https://meioambiente.curitiba.pr.gov.br/conteudo/orientacoes-para-obras-em-calcadas-smma/2659

=> A INCORREÇÃO DESTA ORIENTAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ACEITE DA REGULARIZAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO PASSEIO/CALÇADA, PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar agendaonline.curitiba.pr.gov.br, observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.
EMAIL CONTATO: smufazendinha@curitiba.pr.gov.br FONE DE CONTATO: 3350-3985 / 3350-3985
VISITE NOSSA PÁGINA: curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585

Data de Impressão : 10/08/2026 16:12:21 Data Cadastro : 10/08/2026 15:24:36 Responsável Cadastro : IVAN SERGIO LOLI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

PORTARIA Nº 28

Designa Agentes de Controle Interno da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Inovação.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Curitiba, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto n° 852, de 02 de junho de 2026 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01-2025 da Controladoria Geral do Município,

Titular: William Alexandre Medeiros Silva - Matrícula 146.736

Suplente: Mayckel Teixeira de Lima – Matrícula 148.361

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 11 de agosto de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 347

Libera servidora requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Federal n° 6.999/1982, Resolução n° 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e Resolução n° 750/2016 e n° 827/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, tendo em vista o contido no Ofício n° 033/2026 – 003ªZE/PR e com base no Protocolo n° 04-048223/2026,

RESOLVE,

LIBERAR a servidora CARLA GRACIELA FIORANI CELEDON, cargo Agente Administrativo, matrícula 86.062, lotada na Fundação de Ação Social, das funções que exerce nesta Municipalidade, em função de ter sido requisitada para auxiliar nos trabalhos da 003ª Zona Eleitoral de Curitiba, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no período 24/08/2026 a 24/08/2027, garantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo.

Fundação de Ação Social, 11 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO Nº 01

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h00, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS, designada pela Portaria nº 451/2025-FAS, com a finalidade de proceder à análise e ao julgamento do pedido de habilitação apresentado pela empresa **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **18.952.342/0001-77** (Matriz) e nº **18.952.342/0002-58** (Filial), no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026-FMAS, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de

serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas, com vínculos no Município de Curitiba, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 01-042724/2024.

Consta dos autos que a empresa protocolizou a documentação referente à unidade matriz em **18/05/2026** e à unidade filial em **01/06/2026**, por meio do Protocolo nº **01-134612/2026**, apresentando os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que a empresa efetuou seu cadastramento no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, disponibilizado no âmbito do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em **27/07/2026**, encontrando-se apta quanto a esse requisito.

Após criteriosa análise da documentação apresentada, bem como das diligências realizadas pela Comissão, constatou-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026-FMAS, motivo pelo qual a Comissão Especial de Chamamento Público delibera:

I – CREDENCIAR a empresa **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI – ME**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no edital;
II – DISPONIBILIZADAS as vagas informadas pela credenciada, conforme discriminado abaixo:

•**Matriz:** 05 (cinco) vagas; e

•**Filial:** 15 (quinze) vagas.
Total de vagas: 20 (vinte).

O resultado do presente julgamento será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM (https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx , no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489) e no portal da Fundação de Ação Social – FAS (https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo/credenciamento-para-fornecedores-e-prestadores-de-servico/2603).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida, segue assinada por mim e pelo membro da Comissão Especial de Chamamento Público, conforme Portaria 451/2025.

CARLA DE SOUZA
MATR. 88.214
PORTARIA Nº 451/2025 – FAS

MERY CRISTIANE ZELINSKI
MATR. 77.311
PORTARIA Nº 451/2025 - FAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CREDENCIAMENTO - RESULTADO
JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 001/2026-FMAS – Processo Administrativo nº 01-042724/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas com vínculos no Município de Curitiba.

A Comissão Especial de Chamamento Público da Fundação de Ação Social – FAS, designada pela Portaria nº 451/2025-FAS, torna público o resultado do julgamento do pedido de credenciamento, comunicando que, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, deliberou pelo **CREDENCIAMENTO** da seguinte empresa:

Protocolo nº 01-134612/2026 – **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO EIRELI – ME.**
A credenciada declarou a seguinte disponibilidade de vagas para execução do objeto:

•**Matriz:** 05 (cinco) vagas;

•**Filial:** 15 (quinze) vagas.
Total de vagas disponibilizadas: 20 (vinte).

O resultado do presente julgamento será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM (https://legisladocexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx , no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2026/3489) e no portal da Fundação de Ação Social – FAS (https://fas.curitiba.pr.gov.br/conteudo/credenciamento-para-fornecedores-e-prestadores-de-servico/2603).

CARLA DE SOUZA
MATR. 88.214
PORTARIA Nº 451/2025 – FAS

Fundação de Ação Social, 11 de agosto de 2026.
Celso Luiz Ribeiro : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

PORTARIA Nº 59

Aplicação de penalidade - Gabriel Szarbo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19, de 02 de janeiro de 2025 e no uso de suas competências previstas no artigo 6º do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668

de 09 de novembro de 2000 e com base no Protocolo nº 01-194015/2022,

considerando as deliberações da Comissão do Mecenato Subsidiado contidas na Ata nº 1070 de 05 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empreendedora ***GABRIELA SZABO,*** Projeto: “Escreva e ilustre para uma criança: Oficina de Escrita Criativa”, relativo ao Edital nº 115/2021 – Mecenato Subsidiado – Modalidade Iniciante, a penalidade de **IMPEDIMENTO** de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no inciso V do Art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005, tendo em vista a reprovação da prestação de contas pela não aplicação financeira dos recursos recebidos, conforme disposto no §1º do art. 1º do Manual de Prestação de Contas e alínea “b”, do item 12.5 do Edital nº 115/2021.

Art. 2º A empreendedora deverá obrigatoriamente restituir o montante de R$ 5.713,03 (cinco mil setecentos e treze reais e três centavos), com fundamento no §3º do Art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 57/2005, sendo:

a. R$ 256,54 (duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) relativos ao saldo do projeto;
b. R$ 5.456,49 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta a e seis reais e quarenta e nove centavos), referente a aplicação financeira não realizada na conta corrente do projeto.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 11 de agosto de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

PORTARIA Nº 17

Dispensa para função gratificada.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CTUR, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 76/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.140/2005 e tendo em vista o contido no Protocolo n.º 04-064526/2026

RESOLVE:

DISPENSAR a partir de 01 de agosto de 2026 o servidor, abaixo relacionado, da função gratificada específica do Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO:

ARTUR GELBCKE NETO, matrícula 186, Sigla DAF-1.1, símbolo FG-2, Chefe de Serviço.

Instituto Municipal de Turismo, 11 de agosto de 2026.

Edle Tatiana Lessnau de Figueiredo Neves : Superintendente do Instituto Municipal de Turismo

AVISO DE PATROCÍNIO Nº 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Edital de Chamamento Público de Patrocínio nº 02/2026.

O Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, por meio da Comissão de Chamamento Público para Seleção de Projetos Especiais, designada pela Portaria n.º 08/2026-CTUR, torna público o presente **Chamamento Público para seleção de propostas de patrocínio para o Natal de Curitiba 2026, mediante contrapartida de publicidade, nos termos do Edital e seus anexos.**

O presente procedimento é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 700/2023, no Decreto Municipal n.º 2.193/2023 e no Processo Administrativo n.° 01-177047/2026, assim como pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade, em resumo:

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar os projetos para o Natal de Curitiba 2026, que acontecerá no período de 24 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, em conformidade com as especificações contidas em Edital e seus anexos.

1.2. O compromisso consiste na execução do projeto na forma apresentada, aprovada e autorizada pelo Instituto Municipal do Turismo – Curitiba Turismo e Município, nos termos do Termo de Apoio e aditivos, se houver, não havendo repasse de recursos financeiros em espécie entre as partes.

1.3. Todas as propostas protocoladas estarão condicionadas à aprovação e serão avaliadas pela Comissão de Chamamento Público para Seleção de Projetos Especiais, nos termos do Edital, com apoio da Comissão de Apoio Técnico às Propostas do Natal de Curitiba, quando necessário.

2. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema PROCEC, **das 08:00 de 12 de agosto de 2026 até às 23:59 de 02 de setembro de 2026**. O proponente é o único responsável por enviar toda a documentação técnica e jurídica de forma legível, assinada e nas abas corretas do sistema. O Instituto Municipal de Turismo não se responsabiliza por falhas técnicas no envio, e propostas submetidas após o prazo de 23h59 do último dia não serão aceitas sob hipótese alguma.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Instituto Municipal de Turismo, no endereço eletrônico: https://turismo.curitiba.pr.gov.br/conteudo/editais-2026/2852.

Instituto Municipal de Turismo, 11 de agosto de 2026.

Edle Tatiana Lessnau de Figueiredo Neves : Superintendente do Instituto Municipal de Turismo

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A URBS - Urbanização de Curitiba S/A., torna público e para conhecimento dos interessados a homologação do Resultado de Julgamento relativo ao Chamamento Público URBS 001/2026.

Da análise do procedimento relativo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 - URBS**, cujo objeto trata do Chamamento Público para Acordo de Cooperação Técnica, voltado a seleção de empresas interessadas em apresentar soluções tecnológicas voltadas ao aprimoramento da comunicação e troca de informações voltadas ao Transporte público, abrangendo recursos de dados, voz, imagem e integração com sistemas operacionais e de gestão, no transporte público, em caráter

experimental a ser utilizado pela URBS, alinhadas com o proponente, pelo tempo definido em edital, e avalição da viabilidade da ferramenta, constatou-se a regularidade e a legalidade dos atos constantes do mesmo.
Assim sendo, com fulcro no Julgamento proferido pela Comissão Especial de Análise de Chamamentos Públicos junto a Ata da Sessão Reservada (*mov. 2.1 do protocolo SUP 01-149612/2026, constante no movimento 26.1 do processo)* e no Parecer da Assessoria de Controle – ACN/767/2026 (*mov. 28.1*), acostados ao processo, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento epigrafado a empresa **INTELICITY INFORMÁTICA RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA.**
Determino que sejam cumpridas as formalidades prescritas no Edital relativo ao **Chamamento Público** epigrafado.
Diante das considerações constantes do presente procedimento, **HOMOLOGO** todos os seus atos, e convoco o interessado para assinatura do Termo de Acordo.
Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 10 de agosto de 2026.
Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ERRATA

ERRATA: Referente a PORTARIA Nº 58, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 146, de 07/08/2026. "Instaura Comissão de Sindicância nº007/2026- Feas".

O Diretor Geral da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013:
RESOLVE:
I – Instaurar Comissão de Sindicância a ser composta pelos seguintes empregados:
PRESIDENTE: KAINA HENRIQUE FREIRE, matrícula n° 4.533
2º MEMBRO: CAMILA MARQUES DA CRUZ, matrícula n° 9.877
3º MEMBRO: LILIAN REJANE DA SILVA MARTINS , Matrícula n° 2.477
II – Referida Comissão deverá apurar as notícias de fato relatadas nos documentos constantes do no Relatório Circunstanciado encaminhado pela Coordenação da Saúde Mental, do Memorando nº 097- Gestão de Pessoas e documentos correlatos, devendo empregar todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos.
III – Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade, mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 11 de agosto de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 26

REVOGA a Portaria nº 3, de 23 de janeiro de 2026 e DESIGNA agentes de planejamento

A PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 16 de 2 de janeiro de 2025, e considerando o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e ainda os Decretos Municipais que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes de Planejamento deste Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, para desempenhar suas atribuições em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.193/2023, e legislação pertinente, nas licitações realizadas para as modalidades indicadas em legislação, com a seguinte composição:

Diretoria de Planejamento:

Guilherme Macedo Fregonezi - Matrícula nº 82.052

Isabela Porte Vieira - Matrícula nº 82.073

Lilian Stedile Ferri - Matrícula nº 82.054

João Gustavo Carraro Hortmann - Matrícula nº 81.295

Fernando da Silva Chiminski - Matrícula nº 81.299

Luiz Afonso Rosa de Lima Silva - Matrícula nº 82.046

Ana Cristina Ramalho Teixeira Gomes - Matrícula nº 81.266

Thiago Bitcheriene Angelo - Matrícula nº 182.945

Camila da Silva Muzzillo - Matrícula nº 81.304

Guilherme Kumm - Matrícula nº 82.121

Marcio Alex Marcelino - Matrícula nº 82.064

Gilmar da Silva - Matrícula nº 82.117

Natal dos Santos - Matrícula nº 82.122

Jefferson Luiz Keller - Matrícula nº 82.118

Marcelo de Freitas - Matrícula nº 82.033

Fabiano Losso - Matrícula nº 81.240

Olga Mara Prestes - Matrícula nº 87.600

Izidio Carlos Monteiro - Matrícula nº 80.666

Vanessa Leal Winckler – Matrícula nº 82.127

Diretoria de Informações:

Cesar Wanderlei Cubas - Matrícula nº 81.222

Luana Sloboda - Matrícula nº 81.265

Artur Furtado Filho - Matrícula nº 81.317

Fernando Ribeiro Camargo - Matrícula nº 81.082

Diretoria de Projetos:

Daniela Mizuta - Matrícula nº 81.250

Carolina Rodrigues Michaud Demeterco - Matrícula nº 82.067

Mauricio Costa Luis - Matrícula nº 81.293

Kael Macedo Martinatto - Matrícula nº 82.105

Jaqueline Da Silva - Matrícula nº 81.244.
Edival Vilar De Araújo - Matrícula nº 81.246
Carla Choma Frankl - Matrícula nº 81.284
Diretoria de Implantação:
Carlos Alberto Barros - Matrícula nº 81.260
Carolina Teles Campos do Nascimento - Matrícula nº 82.123
Jucélia Maria Mendes Ramos - Matrícula nº 82.116
Mariana Santiago Delattre Wollmann - Matrícula nº 182.202
Alcion Jose Viana Teixeira - Matrícula nº 82.011
Vilmar Otávio Pizatto - Matrícula nº 82.120
Walter Ribamar Machado - Matrícula nº 82.021
Valeska Christie Queiroz L.M. Mendes Dos Santos - Matrícula nº 187.417
Lorena Camargo Zonatto Imoto - Matrícula nº 82.069
Victor Hugo Peixoto - Matrícula nº 184.364
Newton Coraiola - Matrícula nº 82.119
Rubens Cardoso dos Santos - Matrícula nº 82.108
Diretoria do Hipervisor Curitiba:
Alexandre Franco Zemuner – Matrícula nº 82.085
Leonilce Coelho de Goes Webber - Matrícula nº 82.084
Monique Novais - Matrícula nº 82.091
Diretoria Administrativa Financeira:
Edson Freitas Chaparro – Matrícula nº 85.712
Leomar de Andrade - Matrícula nº 81.229
Sidney Amadeu Franco dos Santos - Matrícula nº 81.203
Gilmar Protski Nunes - Matricula nº 80.863.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3, de 23 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 10 de agosto de 2026.
Ana Cristina Wollmann Zornig Jayme : Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 324

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR.
Objeto: Aditivo **nº 1166/01 FMS** ao Contrato de assistência ambulatorial especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba, celebrado em 11.11.2025. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 10.08.2026.
Valor Mensal: Até R$ 41.535,08.
Valor Global: Até R$ 501.256,02.
Valor do Ajuste: R$ 2.835,06.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.
Processo: 01-279372/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR.
Objeto: Aditivo **nº 1167/01 FMS** ao Contrato de assistência ambulatorial especializada ao Sistema Único de Saúde de Curitiba, celebrado em 11.11.2025. Ajustes de valores.
Data de Assinatura: 10.08.2026.
Valor Mensal: Até R$ 52.258,88.
Valor Global: Até R$ 630.964,50.
Valor do Ajuste: R$ 3.857,94.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496 50-30.
Processo: 01-279375/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PONTO BR ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contrato **nº 1265 FMS** de prestação de serviços de obras de reforma da Unidade de Saúde Oswaldo Cruz. Concrrência Eletrônica nº 001/2026 – SMOP/OPE/FMS.
Data de Assinatura: 10.08.2026.
Prazo:
vigência: Será de 240 dias a partir da assinatura.
execução: Será de 90 dias a partir da ordem de serviço.

Valor Global: Até R$ 274.703,68.
Dotação orçamentária:
33001.10301.0005.1139.449051.0.1.303.
33001.10301.0005.1139.449051.3.1.490.
Processo: 01-186956/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.
Objeto: Termo **nº 1280 FMS** de compromisso repasse de recurso financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à entidade sem fins lucratrivos indicada, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES 3895343**, contratualizadas junto ao SUS Curitiba. Tais recursos serão destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na media e alta complexidade – MAC.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo
vigência: Será 12 meses, conforme Resolução Municipal nº 03 de 18.06.2026, a partir da formalização do instrumento.
Valor Total: R$ 500.000,00.(Fundo Municipal da Saúde)
Dotação Orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-188676/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.
Objeto: Termo **nº 1281 FMS** de compromisso repasse de recurso financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à entidade sem fins lucratrivos indicada, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES 3895343**, contratualizadas junto ao SUS Curitiba. Tais recursos serão destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na media e alta complexidade – MAC.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo
vigência: Será 12 meses, conforme Resolução Municipal nº 03 de 18.06.2026, a partir da formalização do instrumento.
Valor Total: R$ 300.000,00.(Fundo Municipal da Saúde)
Dotação Orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.413.
Processo: 01-188673/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 11 de agosto de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 325

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAÇÃO DE ESTUDO DAS DOENÇAS DO FIGADO – KOUTOULAS RIBEIRO através do HOSPITAL SÃO VICENTE.
Objeto: Termo **nº 1274 FMS** de compromisso repasse de recurso financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à entidade sem fins lucratrivos indicada, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES 0015334**, contratualizadas junto ao SUS Curitiba. Tais recursos serão destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na media e alta complexidade – MAC. IN – 37 FMS.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo
vigência: Será 12 meses, conforme Resolução Municipal nº 03 de 18.06.2026, a partir da formalização do instrumento.
Valor Total: R$ 100.000,00.(Fundo Municipal da Saúde)
Dotação Orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-188625/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – HOSPITAL SANTA CASA.
Objeto: Termo **nº 1277 FMS** de compromisso repasse de recurso financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à entidade sem fins lucratrivos indicada, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES 0015334**, contratualizadas junto ao SUS Curitiba. Tais recursos serão destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na media e alta complexidade – MAC. IN - 38 FMS.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo
vigência: Será 12 meses, conforme Resolução Municipal nº 03 de 18.06.2026, a partir da formalização do instrumento.
Valor Total: R$ 200.000,00.(Fundo Municipal da Saúde)
Dotação Orçamentária:

33001.10302.0002.2238.339039.3.1.413.
Processo: 01-187396/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO através do HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.
Objeto: Termo **nº 1278 FMS** de compromisso repasse de recurso financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à entidade sem fins lucratrivos indicada, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES 0015563**, contratualizadas junto ao SUS Curitiba. Tais recursos serão destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na media e alta complexidade – MAC. IN - 43 FMS.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo
vigência: Será 12 meses, conforme Resolução Municipal nº 03 de 18.06.2026, a partir da formalização do instrumento.
Valor Total: R$ 300.000,00.(Fundo Municipal da Saúde)
Dotação Orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-182072/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO através do HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.
Objeto: Termo **nº 1279 FMS** de compromisso repasse de recurso financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à entidade sem fins lucratrivos indicada, vinculada ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – **CNES 0015563**, contratualizadas junto ao SUS Curitiba. Tais recursos serão destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na media e alta complexidade – MAC. IN - 42 FMS.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo
vigência: Será 12 meses, conforme Resolução Municipal nº 03 de 18.06.2026, a partir da formalização do instrumento.
Valor Total: R$ 500.000,00.(Fundo Municipal da Saúde)
Dotação Orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-182055/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 11 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 326

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – AMENA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO.
Objeto: Aditivo **nº 26700/01** ao Termo de fomento celebrado em 31.07.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 07.08.2026.
Prazo:
vigência: Mais 04 meses a partir 07.08.2026 findando em 06.12.2026.
Processo: 01-178460/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA DA PROVIDÊNCIA.
Objeto: Aditivo **nº 26741/01** ao Termo de fomento celebrado em 22.08.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo:
vigência: Mais 07 meses a partir de 28.08.2026 findando 27.03.2027.
Processo: 01-169222/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DO AMIGO ANIMAL.
Objeto: Aditivo **nº 27305/01** ao Termo de fomento celebrado em 11.12.2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 10.08.2026.
Prazo:
vigência: Mais 35 dias a partir de11.08.2026 findando em 14.09.2026.
Valor Global: R$ 275.000,00.
Dotação orçamentária:
10001.18122.0005.2237.315041.1.1.000.
Processo: 01-252398/2025/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO GUADALUPANA DE EDUCAÇÃO LASSALISTA EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL.
Objeto: Contrato **nº 27865** de fomento para destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para execução do Plano de Trabalho “Para Além do Amanhã” desenvolver criatividade e a capacidade das crianças e adolescentes com o intuito de melhorar a qualidade de vida.
Data de Assinatura: 06.08.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 16.09.2026 findando em 16.09.2027.
Valor Global: R$ 155.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000066/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 11 de agosto de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 327

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Objeto: Contrato **nº 27878** de fomento para destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para execução do Plano de Trabalho “Pequeno Percursos, Grandes Descobertas” promover experiências educativas complementares que estimulam a escuta sensível, a expressão corporal, a criatividade e a construção de narrativas, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil atendidas pela unidade.
Data de Assinatura: 03.08.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir 03.08.2026 findando em 03.08.2027.
Valor Global: R$ 130.000,00.
Dotação orçamentária:
15201.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-000080/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contrato **nº 27910** de prestação de serviços de confecção, instalação de persianas,consertos e/ou manutenção de persianas com substituição de peças e higienização para atender Controladoria Geral do Municipio. Pregão Eletrônico nº 53/2026 – SME.
Data de Assinatura: 06.08.2026.
Prazo:
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 4.797,00
Dotação orçamentária:
05001.04124.0007.2019.339039.0.1.000.
Processo: 04.062061/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contrato **nº 27915** de prestação de serviços de confecção, instalação de persianas,consertos e/ou manutenção de persianas com substituição de peças e higienização para atender Secretaria do Governo Municipal. Pregão Eletrônico nº 53/2026 – SME.
Data de Assinatura: 07.08.2026.

Prazo:
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 46.800,00
Dotação orçamentária:
02001.04122.0005.2005.339039.0.1.000.
Processo: 01-199177/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MILENA CARLA CÂNDIDO DE SIQUEIRA.
Objeto: Contrato **nº 27923**de prestação de serviços eventuais de ações formativas para Rede Municipal de Ensino. Chamamento Público nº 01/2024.
Data de Assinatura: 11.08.2026.
Prazo:
vigência: Será de 24 meses a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 20.000,00.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103.
09001.12361.0007.2058.339036.0.1.107.
09001.12361.0007.2058.339039.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103.
09001.12365.0007.2071.339039.0.1.103.
Processo: 01-204722/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INBRA TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contrato **nº 27926** de aquisição de coletes de proteção balística de uso policial nível III-A, conforme detalhamento e especificações técnicas.
Data de Assinatura: 10.08.2026.
Prazo:
vigência: Será de 150 dias a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 1.280.000,00.
Dotação orçamentária:
14001.06181.0005.2132.3390390.28.0.0.1.000.
Processo: 01-176654/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 11 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 76

TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JOÃO GABRIEL SOARES NOGUEIRA
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 032/2026
Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Conselho Capy”, no dia 19/08/2026.
Processo Administrativo: 01-194965/2026
Período de vigência: 29/07 a 29/08/2026
Data de assinatura: 29/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e BELL MATOS RIZZO LTDA
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 033/2026
Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Bell Eter Grandes Vozes”, no dia 27/09/2026.
Processo Administrativo: 01-199913/2026
Período de vigência: 06/08 a 17/10/2026
Data de assinatura: 06/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ADEGMAR JOSÉ DA SILVA 01707559910
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 064/2026
Objeto: Autoriza o uso do espaço público denominado Memorial de Curitiba, para participação do IV Festival da Palavra de Curitiba, no período de 06 a 09/08/2026, no horário das 10h às 21h.
Processo Administrativo: 01-199555/2026
Edital de Chamamento: 045/2026 – para seleção de pessoas jurídicas interessadas na ocupação temporária de estandes expositivos.
Período de vigência: 03/08 a 10/09/2026
Data de assinatura: 03/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e TELARANHA EDITORA E LIVRARIA LTDA
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 077/2026
Objeto: Autoriza o uso do espaço público denominado Memorial de Curitiba, para participação do IV Festival da Palavra de Curitiba, no período de 06 a 09/08/2026, no horário das 10h às 21h.

Processo Administrativo: 01-199626/2026
Edital de Chamamento: 045/2026 – para seleção de pessoas jurídicas interessadas na ocupação temporária de estandes expositivos.
Período de vigência: 03/08 a 10/09/2026
Data de assinatura: 03/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JOÃO GABRIEL SOARES NOGUEIRA
Termo de Autorização de Uso de Espaço Público nº 032/2026
Objeto: Autoriza o uso do espaço público Teatro do Paiol, para realização do evento “Conselho Capy”, no dia 30/08/2026.
Processo Administrativo: 01-194965/2026
Período de vigência: 29/07 a 29/08/2026
Data de assinatura: 29/07/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e INSTITUTO CINC – CENTRO DE INOVAÇÃO E CULTURA
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8171/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, nas modalidades Diretor de Produção e Assistente de Direção, para atender a programação do projeto “Circuito das Artes – Santa Felicidade”, no período de 10/08 a 14/10/2026.
Processo Administrativo: 01-201934/2026
Processo de inexigibilidade: 129/2026-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 50.220,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 07/08 a 14/11/2026
Data de assinatura: 07/08/2026

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e TERESINHA YURIE HANDA 75528061920
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8172/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do projeto “Ações integradas com a Prefeitura Municipal de Curitiba- Festival da Cultura Orienta no Mercado Capão Raso”, no período de 10/08 a 10/09/2026.
Processo Administrativo: 01-204409/2026
Processo de inexigibilidade: 130/2026-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 5.760,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 10/08 a 13/10/2026
Data de assinatura: 10/08/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e PAULA VILA NOVA COSTA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 8173/2026
Objeto: Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnicos Artísticos, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação do projeto “Suzy Brasil”, no período de 18/08 a 23/10/2026.
Processo Administrativo: 01-203397/2026
Processo de inexigibilidade: 131/2026-FCC
Edital de Chamamento: 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circo e técnicos artísticos.
Valor: R$ 24.480,00
Dotação orçamentária: 28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001
Período de vigência: 11/08 a 23/11/2026
Data de assinatura: 11/08/2026
Fundação Cultural de Curitiba, 11 de agosto de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 236

Torna público Extrato de Contrato.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Contrato, constante abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO VINCULADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO URBS N.º 074/2026
Origem: Processo Administrativo Eletrônico - Protocolo SUP: n.º 01-188136/2025.
Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Contratada: GUAIBA COMPUTADORES LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Solução de Backup como Serviço (BaaS)
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, pelo período de 01/08/2026 a 30/11/2026.
Valor: Totaliza o valor global: R$ 49.140,04 (Quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e quatro centavos);
Fonte: Recursos da URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.
Data da assinatura: 29.07.2026
URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 11 de agosto de 2026.
Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

Convênios
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 69

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 447

Protocolo: 35-000309/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a **ASSOCIAÇÃO ROGACIONISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assinatura: Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **INTEGRAR E CONVIVER,** que tem por objetivo favorecer o desenvolvimento de oficinas e atividades que propiciem as trocas de experiências e vivências, estimulando o protagonismo, as potencialidades, a autonomia e a participação e formação cidadã dos usuários envolvidos.

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 48 (quarenta e oito) meses, com início no dia 25/08/2026 até 25/08/2030, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08243.0002.6013.335041.3.1.1026 99 -99

Fundação de Ação Social, 11 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 70

Torna Público o Extrato de Termo de Fomento nº 451

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.
RESOLVE:
Tornar público o Extrato de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO nº 451

Protocolo: 35-000313/2026

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**

Assinatura: Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **BEM – VIVER: ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E CUIDADO INTEGRAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**, que tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualificação do serviço socioassistencial de acolhimento institucional de alta complexidade prestado pelo Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo, por meio do custeio de recursos humanos especializados e insumos essenciais, garantindo atendimento integral, condições adequadas e habitação, segurança sanitária e alimentação adaptada às pessoas com múltiplas deficiências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 26/08/2026 até 26/08/2027, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria

Dotações orçamentárias:

38001.08245.0002.2251.335041.3.1.1026 99 - 99

Fundação de Ação Social, 11 de agosto de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**